

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02325/2026

20/05/2026

Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 197/2026 - Solicitando Autorização para Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Tecnologia da Informação com Foco em Coleta e Tratamento de Dados e Indicadores Econômicos de Interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.



OFÍCIO nº 197/2026.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

FOLHA: 2325/26
PROC.: 2325/26
MÚNICA: 11

Caxias-MA, 18 de maio de 2026.

À Comissão Central de Licitações,

Senhor Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente,

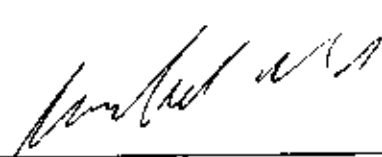
Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar autorização com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.

Os serviços deverão ser prestados mediante os procedimentos constantes do Documento de Formalização de Demanda-DFD anexo.

A presente demanda será custeada com Recursos Próprios e demais programas que compõem a Secretaria.

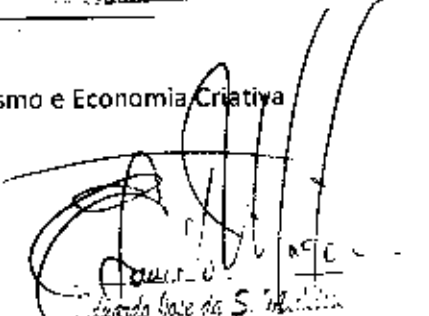
Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 2325/26
Nº. de Ordem
Caxias/MA 20/05/2026


André José da S. Mattos
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

FC 01: EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

PR OC

MAR/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa.
Responsável pela formalização da demanda	Constantino Ferreira de Castro Neto
Cargo/Função	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Atualmente, a prefeitura carece de uma ferramenta que permita acessar e analisar, de forma integrada, os dados econômicos locais. O acesso rápido a informações confiáveis é fundamental para tomada de decisões estratégicas, captação de investimentos e formulação de políticas públicas. Essa necessidade é ainda mais premente no contexto de desafios econômicos, onde o município precisa ampliar o ritmo de desenvolvimento econômico, atraindo novos negócios, fomentando o empreendedorismo e fortalecendo a economia local.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO:

FOLHA: 03
PROC.: 93.05/0096
RUBRICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias;	Serviço	1

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso:

A contratação será paga com Recursos Próprios e demais programas que compõem a Secretária.

Prorrogação do contrato:

(X) Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 18/05/2026

Data prevista para contratação (mês/ano): 20/07/2026

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

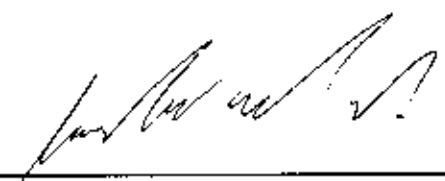
Forma da Contratação:

Público () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade (X) Outras _____

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se a para o Setor de Compras para as devidas providências.

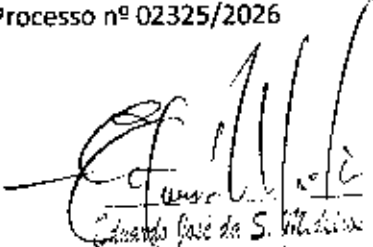
Caxias – MA, 18 de maio de 2026


Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

FOLHA:	04
DOC:	2325/26
RUBRICA:	

Processo nº 02325/2026


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 20/05/2026



**OBSERVATÓRIO
ECONÔMICO**

Inteligência em dados e indicadores econômicos municipais

**Proposta de uso de sistema de Indicadores Econômicos Municipais com
*Business Intelligence e Machine Learning***

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CAXIAS - MA**

96

1 – APRESENTAÇÃO

O **OBSERVATÓRIO ECONÔMICO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, é uma empresa fundada por dois professores e pesquisadores universitários especializados em economia e tecnologia, sediado no município de Birigui, Estado de São Paulo.

Nossa empresa surgiu no contexto de desenvolvimento da **ORION Soluções em Gestão Ltda (EPP)**, uma empresa de tecnologia da informação com mais de 30 anos de mercado. A empresa atende originalmente o setor Industrial e há mais de 10 anos implementa **soluções inovadoras para a gestão municipal**.

A partir de 2015, a **ORION** estruturou uma metodologia para a execução de um **diagnóstico social municipal** que agiliza o processo de coleta e transformação de dados em indicadores. Oferecemos nossa expertise em tecnologia da informação para que um diagnóstico municipal permaneça “vivo” e atualizado. Esta metodologia foi aplicada em diversos municípios e contribuiu para a definição dos eixos prioritários de atuação e a elaboração de um plano de ação consistente para aperfeiçoamento das políticas públicas.

A experiência da Orion com integração de dados, sejam eles públicos ou locais, e com a construção de painéis (dashboards) dinâmicos e interativos permitiu o desenvolvimento de uma solução inovadora denominada **Observatório Econômico**.

O **Observatório Econômico** (<http://observatorioeconomico.com.br/>) foi desenvolvido para **produzir, apresentar e disseminar indicadores econômicos** de cidades brasileiras e utiliza as tecnologias mais modernas de *Business Intelligence*, *Machine Learning* e Ciência de Dados para extração, mineração e apresentação de dados econômicos municipais.

2 – JUSTIFICATIVA

A informação é o principal recurso de trabalho do ser humano. Sem informação as pessoas ficam impossibilitadas de agir. Assim, a eficácia das ações de qualquer pessoa ou instituição é diretamente dependente das informações disponíveis. Informações valiosas são essenciais para as organizações no alcance de seus objetivos e na execução de tarefas de maneira eficaz e eficiente (STAIR; REYNOLDS, 2013).

Para ser valiosa e realmente útil ao seu usuário, a informação deve ser exata, completa, confiável, segura, relevante, acessível, simples e disponível em tempo hábil (STAIR; REYNOLDS, 2013).

Nota-se que na prática as organizações, sejam elas públicas ou privadas, possuem muita dificuldade em acessar, gerenciar e disponibilizar suas informações com as características acima; ou seja, o desempenho das pessoas e organizações na execução de suas tarefas e no alcance de seus objetivos fica muito aquém de algo satisfatório.

Consideramos que ter bons indicadores é fundamental para qualquer decisão de investimento em um município, pois permite dar embasamento aos projetos e facilita a captação de recursos.

Esta solução é uma importante aliada dos municípios brasileiros no diagnóstico e no plano de crescimento e desenvolvimento econômico municipal. A principal pergunta que queremos ajudar os municípios brasileiros a responderem neste momento é: **Como podemos ajudar o município na estruturação de ações, projetos e políticas públicas de desenvolvimento econômico local?**

3 - OBJETIVO

A proposta visa compartilhar indicadores econômicos estratégicos para subsidiar políticas públicas que impulsionem o desenvolvimento local. Com isso, pretende-se fornecer uma base sólida para decisões que promovam a geração de emprego, renda e o fortalecimento da economia municipal. Entre os objetivos específicos, destacam-se:

- **Mapeamento socioeconômico e identificação das potencialidades econômicas locais;**

- **Monitoramento mensal de indicadores econômicos**, permitindo análise contínua do cenário econômico;
- **Atendimento às demandas de informações dos agentes econômicos locais**, facilitando a tomada de decisões;
- **Identificação das principais “dores” do sistema produtivo**, fornecendo subsídios para soluções assertivas;
- **Apoio ao desenvolvimento de projetos de Desenvolvimento Econômico Local (DEL)**, com foco em ações estruturantes;
- **Formulação de políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda**, alinhadas às demandas reais do mercado;
- **Embasamento técnico para projetos de captação de recursos públicos e privados**, promovendo o crescimento do município;
- **Conhecimento aprofundado sobre as riquezas econômicas locais**, com foco na atração de novos investimentos.

Além disso, o projeto traz desdobramentos positivos importantes, como:

- **Demonstração do potencial econômico do município**, tornando-o atrativo para futuros investidores;
- **Disponibilização de informações econômicas relevantes**, que fortalecem negócios atuais e futuros, impulsionando o empreendedorismo;
- **Facilitação no mapeamento socioeconômico**, permitindo a identificação clara das potencialidades econômicas locais;
- **Uso de indicadores econômicos como base para futuros projetos de Desenvolvimento Econômico Local (DEL)** e para justificar demandas de captação de recursos;
- **Identificação ágil das movimentações no mercado de trabalho**, possibilitando a criação de projetos de qualificação e inserção profissional;

- Acesso a conhecimento atualizado, preciso e integrado sobre a **situação econômica do município**, facilitando o aprimoramento de políticas públicas de desenvolvimento;
- Transparência e prestação de contas à população, **publicizando o impacto positivo das ações e projetos executados pela administração pública municipal**.

Esta proposta fortalece o **desenvolvimento sustentável e a competitividade** do município, criando um ambiente propício para o crescimento econômico e social.

4 – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE

A equipe do Observatório Econômico é formada por consultores e técnicos especializados com ampla formação acadêmica e experiência comprovada em Desenvolvimento Social e Econômico, Gestão Pública, Micro e Macro Economia e Tecnologia da Informação.

5 - CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

5.1 – OBSERVATÓRIO ECONÔMICO

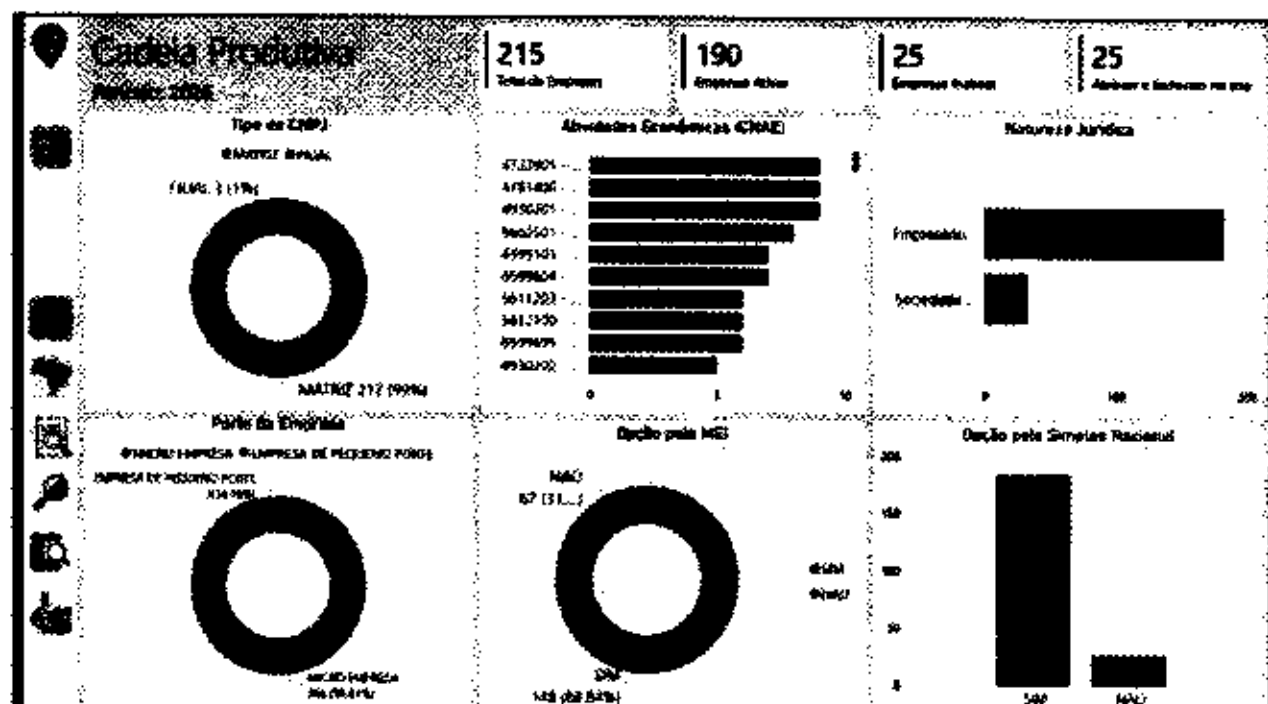
O Observatório Econômico é formado por diversos painéis de indicadores (*Dashboards*) com informações relevantes que são constantemente atualizados e utiliza ferramentas de *Business Intelligence* para o cruzamento, análise e detalhamento das informações, incluindo técnicas de *Machine Learning* e Ciência de Dados.

Os painéis serão acessados por um portal *web* pelo seguinte endereço: caxias.observatorioeconomico.com.br e pode ser acessado pelo computador, *notebook* ou *smartphone*. Entre os painéis disponibilizados que ajudarão o município destacamos:

- **Cadeia Produtiva:** Análise detalhada da abertura e fechamento de empresas no município de Caxias (MA), com visualizações que permitem o detalhamento das informações de cada empresa por meio de filtros. Esses filtros incluem grandes setores produtivos, atividade econômica, natureza jurídica, porte, opção pelo Simples, situação cadastral e MEI. O painel também apresenta análises de localização dos empreendimentos por bairros e logradouros, proporcionando uma visão abrangente e precisa do cenário empresarial.

Exemplo: Registro de novas empresas abertas no município de Caxias em 2026. Em janeiro de 2026, foram abertas 215 empresas no município.

Figura 1: Novas empresas abertas no município de Caxias em janeiro de 2026



Fonte: Observatório Econômico, a partir de dados da Receita Federal.

Figura 2: Novas empresas abertas no município de Caxias em janeiro de 2026 – Grandes setores produtivos

TIPO	Quantidade
⊕ SERVIÇOS	104
⊕ COMÉRCIO	72
⊕ INDÚSTRIA	23
⊕ CONSTRUÇÃO	14
⊕ AGROPECUÁRIA	2
Total	215

Fonte: Observatório Econômico, a partir de dados da Receita Federal.

Figura 3: Novas empresas abertas no município de Caxias em janeiro de 2026 – CNAEs

CNAE DESCRICAO	Quantidade
4723301 - Comércio varejista de carnes - açougues	9
4791405 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios	9
4830201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	9
9662501 - Cabeleleiros, manicures e pedicure	8
4399103 - Obras de eletricidade	7
8529604 - Instruções em desenvolvimento profissional e gerencial	7
5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	6
5612100 - Serviços alimentícios de alimentação	6
6599699 - Outras atividades de arrendamento anteriormente	6
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, interestadual e internacional	5
5320201 - Serviços de limpeza não realizados pelo Conselho Nacional	5
4723700 - Comércio varejista de bebidas	4
7310002 - Promoção de vendas	4
9214004 - Atividades de recreação e esportes recreativos, de serviços administrativos não classificados anteriormente	4

Fonte: Observatório Econômico, a partir de dados da Receita Federal.

Figura 4: Ranking de abertura de empresas no município de Caxias por bairro em janeiro 2026

Bairro	Quantidade
Centro	40
SERIEMA	19
Nova caxias	17
CASTELO BRANCO	13
Pampulha	12
PONTE	11
teso duro	8
Piraja	7
CAMPO DE BELEM	6
CANGALHEIRO	6
JOAO VIANA	6
REFINARIA	6
SALOBRO	6
VII A ALFRIM	6

Fonte: Observatório Econômico, a partir de dados da Receita Federal.

Figura 5: Ranking de abertura de empresas no município de Caxias por ruas e avenidas em janeiro de 2026

ENDERECO	Quantidade
CENTRAL	6
OTAVIO PASSOS	6
SANTOS DUMONT	6
DO FIO	4
SANTA RITA	4
02	3
BENJAMIN CONSTANT	3
ERNESTO GEISEL	3
OITO	3
QUATRO	3
RURAL	3
SAO FRANCISCO	3
SAO JOSE	3
VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	3

Fonte: Observatório Econômico, a partir de dados da Receita Federal.

Figura 6: Exemplo das informações detalhadas das empresas abertas no município de Caxias em janeiro de 2026

Tipo	CNPJ	Endo Social	Nome Fantasia	Empresa Coligada	CNAE
PELAJ	37.871.661/0003-48	COOPER DEVS LTDA	COOPER UNO	ATRA	4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de sorvete
PELAJ	06.904.270/0001-06	RENDA SUPLEN- TAR	RENTA SUPLEN- TAR	ATRA	8299998 - Prestação de serviços diversos e gestão de múltiplos contratos, exceto construção
PELAJ	31.635.179/0001-89	TRANSPORTES E COMERCIO DE SUAVES 5 ANNAO LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	NÃO INFORMADO	ATRA	4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perecíveis e expressos, intermunicipal, exceto interestadual
AMT02	04.380.733/0001-06	PAZEM 1999 RECURSOS S/A DE ALUGUEIRO	NÃO INFORMADO	ATRA	4430104 - Serviços de limpeza de prédios e de bens
MAT02	54.325.418/0001-40	64.325-418 DANIEL AGRICULTURAS DE SERRA	NÃO INFORMADO	ATRA	2552201 - Proteção de atividades primárias de vegetal
MT002	44.398.161/0001-32	64.398-161 PAULO DE OLIVEIRA S/A	NÃO INFORMADO	ATRA	6899991 - Serviços especializados de consultoria, projetos, pesquisas e estudos, exceto em
MAT02	64.340.835/0001-48	64.340-835 JOSE AVES DA MONT ALPACON	NÃO INFORMADO	ATRA	8290001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
MT002	34.341.675/0001-53	FLORA 707 S/A DE ALUGUEIRO	NÃO INFORMADO	ATRA	6899991 - Serviços especializados de consultoria, projetos, pesquisas e estudos, exceto em
MAT02	64.342.844/0001-79	64.342-844 LUIZ DA SILVA DO VAL	NÃO INFORMADO	BR0004	4722801 - Comércio varejista de roupas - esportivas
MT002	64.344.402/0001-06	64.344-402 TRANSPORTES SOMOS JORNAL SOMOS	NÃO INFORMADO	ATRA	7399992 - Transporte de pessoas

Fonte: Observatório Econômico, a partir de dados da Receita Federal

Exemplo de conteúdo produzido a partir dos dados do Observatório Econômico: o município de Piacatu (SP), com 5.519 habitantes, ganhou destaque na imprensa regional por meio de uma matéria desenvolvida com o apoio do Observatório, abordando o ambiente de negócios local e o crescimento na abertura de empresas. (Jornal: O Liberal Regional, 06/02/2025).



Cicadas

M. L. HINEY

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 233–240

Placaju comemora número recorde de abertura de empresas

Organizacija za razvoj i obnovu sela, koja je osnovana 1992. godine, ima za cilj pomoć selima u razvoju i obnovi sela. Organizacija je osnovana u cilju pomoći selima u razvoju i obnovi sela. Organizacija je osnovana u cilju pomoći selima u razvoju i obnovi sela.

1972-73
 1973-74
 1974-75
 1975-76
 1976-77
 1977-78
 1978-79
 1979-80
 1980-81
 1981-82
 1982-83
 1983-84
 1984-85
 1985-86
 1986-87
 1987-88
 1988-89
 1989-90
 1990-91
 1991-92
 1992-93
 1993-94
 1994-95
 1995-96
 1996-97
 1997-98
 1998-99
 1999-00
 2000-01
 2001-02
 2002-03
 2003-04
 2004-05
 2005-06
 2006-07
 2007-08
 2008-09
 2009-10
 2010-11
 2011-12
 2012-13
 2013-14
 2014-15
 2015-16
 2016-17
 2017-18
 2018-19
 2019-20
 2020-21
 2021-22
 2022-23
 2023-24
 2024-25
 2025-26
 2026-27
 2027-28
 2028-29
 2029-30
 2030-31
 2031-32
 2032-33
 2033-34
 2034-35
 2035-36
 2036-37
 2037-38
 2038-39
 2039-40
 2040-41
 2041-42
 2042-43
 2043-44
 2044-45
 2045-46
 2046-47
 2047-48
 2048-49
 2049-50
 2050-51
 2051-52
 2052-53
 2053-54
 2054-55
 2055-56
 2056-57
 2057-58
 2058-59
 2059-60
 2060-61
 2061-62
 2062-63
 2063-64
 2064-65
 2065-66
 2066-67
 2067-68
 2068-69
 2069-70
 2070-71
 2071-72
 2072-73
 2073-74
 2074-75
 2075-76
 2076-77
 2077-78
 2078-79
 2079-80
 2080-81
 2081-82
 2082-83
 2083-84
 2084-85
 2085-86
 2086-87
 2087-88
 2088-89
 2089-90
 2090-91
 2091-92
 2092-93
 2093-94
 2094-95
 2095-96
 2096-97
 2097-98
 2098-99
 2099-00
 2100-01
 2101-02
 2102-03
 2103-04
 2104-05
 2105-06
 2106-07
 2107-08
 2108-09
 2109-10
 2110-11
 2111-12
 2112-13
 2113-14
 2114-15
 2115-16
 2116-17
 2117-18
 2118-19
 2119-20
 2120-21
 2121-22
 2122-23
 2123-24
 2124-25
 2125-26
 2126-27
 2127-28
 2128-29
 2129-30
 2130-31
 2131-32
 2132-33
 2133-34
 2134-35
 2135-36
 2136-37
 2137-38
 2138-39
 2139-40
 2140-41
 2141-42
 2142-43
 2143-44
 2144-45
 2145-46
 2146-47
 2147-48
 2148-49
 2149-50
 2150-51
 2151-52
 2152-53
 2153-54
 2154-55
 2155-56
 2156-57
 2157-58
 2158-59
 2159-60
 2160-61
 2161-62
 2162-63
 2163-64
 2164-65
 2165-66
 2166-67
 2167-68
 2168-69
 2169-70
 2170-71
 2171-72
 2172-73
 2173-74
 2174-75
 2175-76
 2176-77
 2177-78
 2178-79
 2179-80
 2180-81
 2181-82
 2182-83
 2183-84
 2184-85
 2185-86
 2186-87
 2187-88
 2188-89
 2189-90
 2190-91
 2191-92
 2192-93
 2193-94
 2194-95
 2195-96
 2196-97
 2197-98
 2198-99
 2199-00
 2200-01
 2201-02
 2202-03
 2203-04
 2204-05
 2205-06
 2206-07
 2207-08
 2208-09
 2209-10
 2210-11
 2211-12
 2212-13
 2213-14
 2214-15
 2215-16
 2216-17
 2217-18
 2218-19
 2219-20
 2220-21
 2221-22
 2222-23
 2223-24
 2224-25
 2225-26
 2226-27
 2227-28
 2228-29
 2229-30
 2230-31
 2231-32
 2232-33
 2233-34
 2234-35
 2235-36
 2236-37
 2237-38
 2238-39
 2239-40
 2240-41
 2241-42
 2242-43
 2243-44
 2244-45
 2245-46
 2246-47
 2247-48
 2248-49
 2249-50
 2250-51
 2251-52
 2252-53
 2253-54
 2254-55
 2255-56
 2256-57
 2257-58
 2258-59
 2259-60
 2260-61
 2261-62
 2262-63
 2263-64
 2264-65
 2265-66
 2266-67
 2267-68
 2268-69
 2269-70
 2270-71
 2271-72
 2272-73
 2273-74
 2274-75
 2275-76
 2276-77
 2277-78
 2278-79
 2279-80
 2280-81
 2281-82
 2282-83
 2283-84
 2284-85
 2285-86
 2286-87
 2287-88
 2288-89
 2289-90
 2290-91
 2291-92
 2292-93
 2293-94
 2294-95
 2295-96
 2296-97
 2297-98
 2298-99
 2299-00
 2300-01
 2301-02
 2302-03
 2303-04
 2304-05
 2305-06
 2306-07
 2307-08
 2308-09
 2309-10
 2310-11
 2311-12
 2312-13

[illegible]

REAGIÃO DO GOV. DE SÃO PAULO
O governador de São Paulo, José de Oliveira Figueiredo, reagiu ao anúncio da suspensão da concessão de empréstimo de 10 milhões de dólares para o Brasil, emitido pelo Conselho Interamericano de Comércio Exterior (Cinccex), órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA).

O governador afirmou que o Brasil não aceita a suspensão da concessão de empréstimo, pois o Brasil não é responsável pelo atraso no pagamento das dívidas externas. Ele afirmou que o Brasil não aceita a suspensão da concessão de empréstimo, pois o Brasil não é responsável pelo atraso no pagamento das dívidas externas.

O governador afirmou que o Brasil não aceita a suspensão da concessão de empréstimo, pois o Brasil não é responsável pelo atraso no pagamento das dívidas externas.

[illegible]

- **Mercado de Trabalho:** fluxo de contratações e demissões, com filtros e análises por grandes setores produtivos, atividade econômica, tipo de ocupação, gênero, raça, grau de instrução e tamanho dos estabelecimentos.

Figura 7: Admissão, demissão e saldo do mercado de trabalho no município de Caxias em janeiro de 2026

TIPO	Admissão	Demissão	Saldo
COMÉRCIO			
INDÚSTRIA	61	44	17
AGROPECUÁRIA	19	11	8
NÃO INFORMADO	0	0	0
SERVIÇOS	62	66	-4
CONSTRUÇÃO	3	23	-20
Total	389	267	122

Fonte: CAGED, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

CAXIAS É DESTAQUE ESTADUAL NA GERAÇÃO DE EMPREGOS EM JANEIRO DE 2026

- O município de Caxias se destacou no cenário estadual e nacional na geração de empregos em diversas atividades econômicas, ocupando posições de liderança no ranking estadual e brasileiro, conforme dados do CAGED.
- A seguir, apresentam-se as atividades nas quais o município obteve posições de destaque – 1º e 2º lugar – no MA, organizadas conforme o ranqueamento estadual.

ATIVIDADE	POSIÇÃO ESTADUAL	ADMITIDOS	DESLIGADOS	SALDO
Comércio varejista de plantas e flores naturais	1	31	5	26
Comércio varejista de materiais de construção em geral	1	17	8	9
Fabricação de estruturas metálicas	1	9	0	9

Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	1	7	0	7
Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	1	12	6	6
Fabricação de cervejas e chopes	1	12	8	4
Educação profissional de nível técnico	1	2	0	2
Criação de aves, exceto galináceos	1	2	0	2
Extração de basalto e beneficiamento associado	1	4	2	2
Fabricação de massas alimentícias	1	2	0	2
Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	1	1	0	1
Fabricação de alimentos e pratos prontos	1	1	0	1
Comércio varejista de lubrificantes	1	1	0	1
Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	1	1	0	1
Comércio varejista de armas e munições	1	1	0	1
Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	1	1	0	1
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de	2	93	14	79

produtos alimentícios – supermercados				
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2	13	5	8
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	2	8	1	7
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	2	8	2	6

Fonte: CAGED, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

8. LUGAR

10/01/2014, 09:00:00 AM

Cidades

A3

COMUNICAÇÃO - Jovens e adolescentes impulsionam geração de empregos na região de Araçatuba

Jovens e adolescentes impulsionam geração de empregos na região de Araçatuba

Por Redação

10/01/2014, 09:00:00 AM

A região de Araçatuba, no Estado de São Paulo, é considerada uma das regiões com maior crescimento econômico do país. Isso se deve ao fato de que a região possui uma das maiores taxas de crescimento econômico do país, com uma taxa de crescimento de 10,5% ao ano.

Segundo o IBGE, a região de Araçatuba possui uma das maiores taxas de crescimento econômico do país, com uma taxa de crescimento de 10,5% ao ano. Isso se deve ao fato de que a região possui uma das maiores taxas de crescimento econômico do país, com uma taxa de crescimento de 10,5% ao ano.

Desenvolvimento

10/01/2014, 09:00:00 AM

A região de Araçatuba, no Estado de São Paulo, é considerada uma das regiões com maior crescimento econômico do país. Isso se deve ao fato de que a região possui uma das maiores taxas de crescimento econômico do país, com uma taxa de crescimento de 10,5% ao ano.

Segundo o IBGE, a região de Araçatuba possui uma das maiores taxas de crescimento econômico do país, com uma taxa de crescimento de 10,5% ao ano. Isso se deve ao fato de que a região possui uma das maiores taxas de crescimento econômico do país, com uma taxa de crescimento de 10,5% ao ano.

Desenvolvimento

10/01/2014, 09:00:00 AM

A região de Araçatuba, no Estado de São Paulo, é considerada uma das regiões com maior crescimento econômico do país. Isso se deve ao fato de que a região possui uma das maiores taxas de crescimento econômico do país, com uma taxa de crescimento de 10,5% ao ano.

Segundo o IBGE, a região de Araçatuba possui uma das maiores taxas de crescimento econômico do país, com uma taxa de crescimento de 10,5% ao ano. Isso se deve ao fato de que a região possui uma das maiores taxas de crescimento econômico do país, com uma taxa de crescimento de 10,5% ao ano.

Desenvolvimento

10/01/2014, 09:00:00 AM

A região de Araçatuba, no Estado de São Paulo, é considerada uma das regiões com maior crescimento econômico do país. Isso se deve ao fato de que a região possui uma das maiores taxas de crescimento econômico do país, com uma taxa de crescimento de 10,5% ao ano.

Segundo o IBGE, a região de Araçatuba possui uma das maiores taxas de crescimento econômico do país, com uma taxa de crescimento de 10,5% ao ano. Isso se deve ao fato de que a região possui uma das maiores taxas de crescimento econômico do país, com uma taxa de crescimento de 10,5% ao ano.



10/01/2014 - Jovens e adolescentes impulsionam geração de empregos na região de Araçatuba

de trabalho e o setor que gera empregos, especialmente no setor de serviços, é o setor que mais cresce. Isso se deve ao fato de que a região possui uma das maiores taxas de crescimento econômico do país, com uma taxa de crescimento de 10,5% ao ano.

- **Dados Bancários:** levantamento da movimentação bancária do município com análises e filtros por banco e tipo de movimentação. Permite a análises dos diversos tipos de movimentação financeira do município: poupança, operações de crédito, financiamento agrícola, financiamento imobiliário, etc.

Figura 8: Movimentação bancária no município de Caxias em setembro de 2025, ante setembro de 2024

Movimentações Bancárias UF	FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO		
	Total de Movimentos	Total Mov Ano Anterior	Dif Tot Mov. Ano Anterior
MA	8588639	R\$74.215.348,00	R\$11.653.286,00

Fonte: Banco Central (BC).

CLIENTES DO OBSERVATÓRIO ECONÔMICO

CIDADES DEMONSTRAM FORÇA ECONÔMICA E ALTA ADEÇÃO À MODERNIDADE FINANCEIRA

Guaíra (SP) e Santa Maria (RS), clientes do Observatório Econômico, estão em evidência na imprensa local e regional com dados impressionantes sobre a movimentação de PIX. Os números, referentes ao período de janeiro a maio de 2025, ressaltam a dinamismo de suas economias e a forte adesão de suas populações e empresas às ferramentas financeiras digitais.

A força do pix em Guaíra, movimento de R\$ 940 milhões em apenas um mês

Movimentação de mais de R\$ 940 milhões apenas em maio refletiu a consolidação da adoção das ferramentas digitais



O PIX, sistema de pagamento instantâneo do Banco Central, tem se consolidado em Guaíra como a principal ferramenta de transação financeira digital. Em maio de 2025, a movimentação total chegou a R\$ 940 milhões, refletindo a alta adesão da população e das empresas às ferramentas digitais.

Segundo o Relatório Mensual de Dados do Banco Central, a movimentação de PIX em Guaíra cresceu 15% em relação ao mesmo mês de 2024. O crescimento é atribuído à popularização do PIX entre a população e as empresas, bem como à adoção do PIX como meio de pagamento preferido.

Os dados também mostram que a movimentação de PIX em Guaíra é composta por transações de pequeno e médio porte, refletindo a utilização do PIX para pagamentos cotidianos. Além disso, a movimentação de PIX em Guaíra é caracterizada por uma alta taxa de sucesso, com poucas transações rejeitadas.

Os dados de maio de 2025 mostram que a movimentação de PIX em Guaíra é composta por transações de pequeno e médio porte, refletindo a utilização do PIX para pagamentos cotidianos.

Além dos dados, a consolidação da adoção do PIX em Guaíra é refletida na alta adesão das empresas às ferramentas digitais. De acordo com o Relatório Mensual de Dados do Banco Central, a movimentação de PIX em Guaíra é composta por transações de pequeno e médio porte, refletindo a utilização do PIX para pagamentos cotidianos.

DIÁRIO

R\$ 10,00

QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025

diariom.com.br



- **Arrecadação Tributária:** Arrecadação de tributos provenientes de empresas e pessoas físicas do município, que são destinados aos governos federal e estadual, como ICS, IPVA, GPS, DARF, ITR, IPI, IR, Simples Nacional, MEI, entre outros.

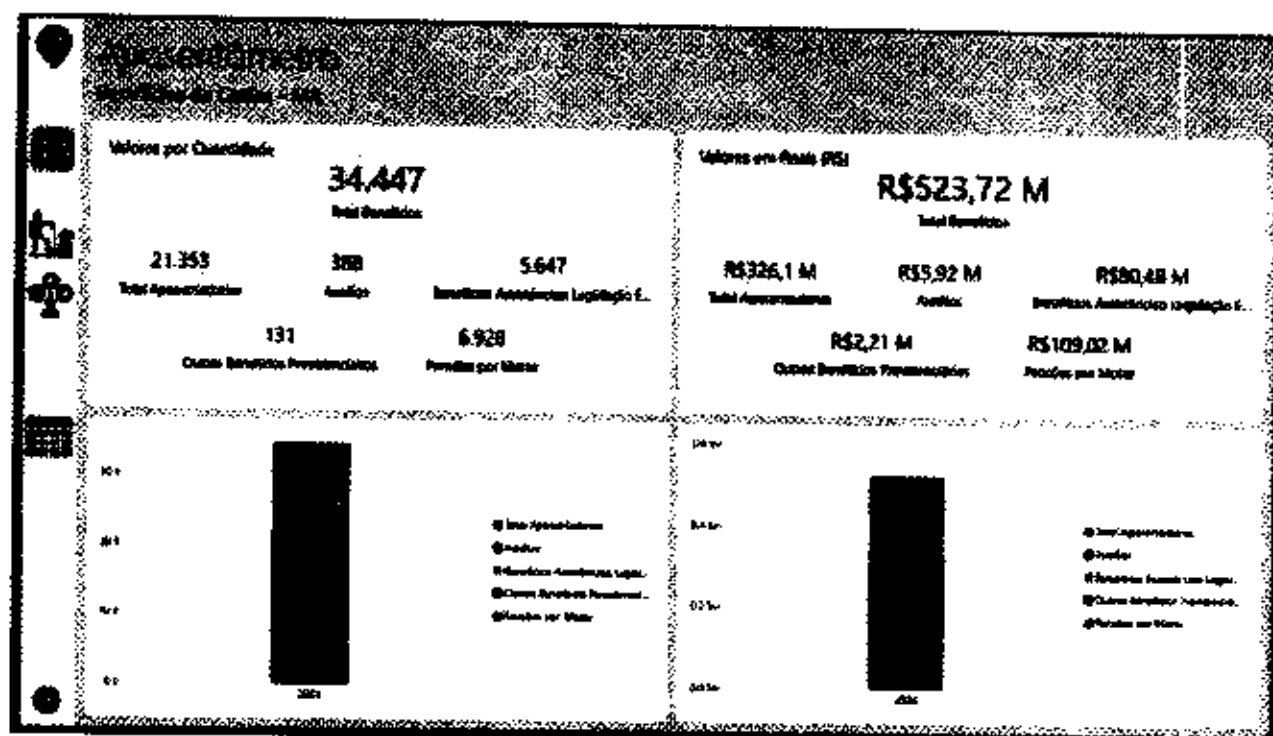
Figura 9: Evolução da arrecadação de Imposto de DARF no município de Caxias 2022 a 2024



Fonte: Receita Federal.

- **Aposentômetro:** Painel de dados e indicadores que apresenta a evolução da quantidade e dos valores recebidos (R\$) por aposentados, categorizados em: a) Aposentadoria por idade; b) Aposentadoria por tempo de contribuição; c) Aposentadoria por invalidez. O painel oferece dados detalhados sobre aposentadorias e outros benefícios previdenciários, abrangendo o período de 2010 a 2024.

Figura 10: Aposentômetro no município de Caxias em 2024



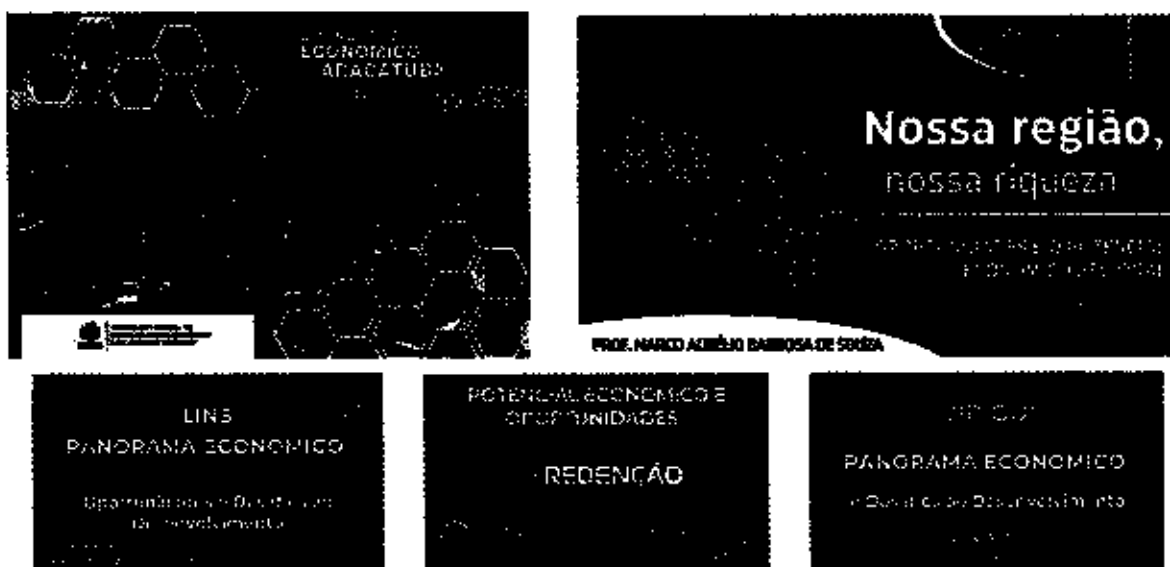
Fonte: Ministério da Previdência Social.

- **PIB dos Municípios:** análise do PIB por UF, município e setor econômico. Também permite a comparação entre municípios.
- **Pecuária:** painel de indicadores que abrange dados da quantidade de rebanho do município, com possibilidade de pesquisa em todos os municípios do Brasil.
- **Agrícola:** painel de dados e indicadores com a produção agrícola local (lavoura permanente e temporária) com dados por tonelada e por valores produzidos (em reais).
- **Inserção Internacional:** saldo comercial do município com análise detalhada de importações e exportações por país, continente e atividade econômica.

5.2 EXEMPLOS DE TRABALHOS REALIZADOS PELO OBSERVATÓRIO ECONÔMICO NO APOIO ÀS DEMANDAS DOS CLIENTES

- Elaboração de Panorama Econômico para apresentação das oportunidades e potencialidades econômicas dos municípios.

INTELIGÊNCIA EM DADOS E INDICADORES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL



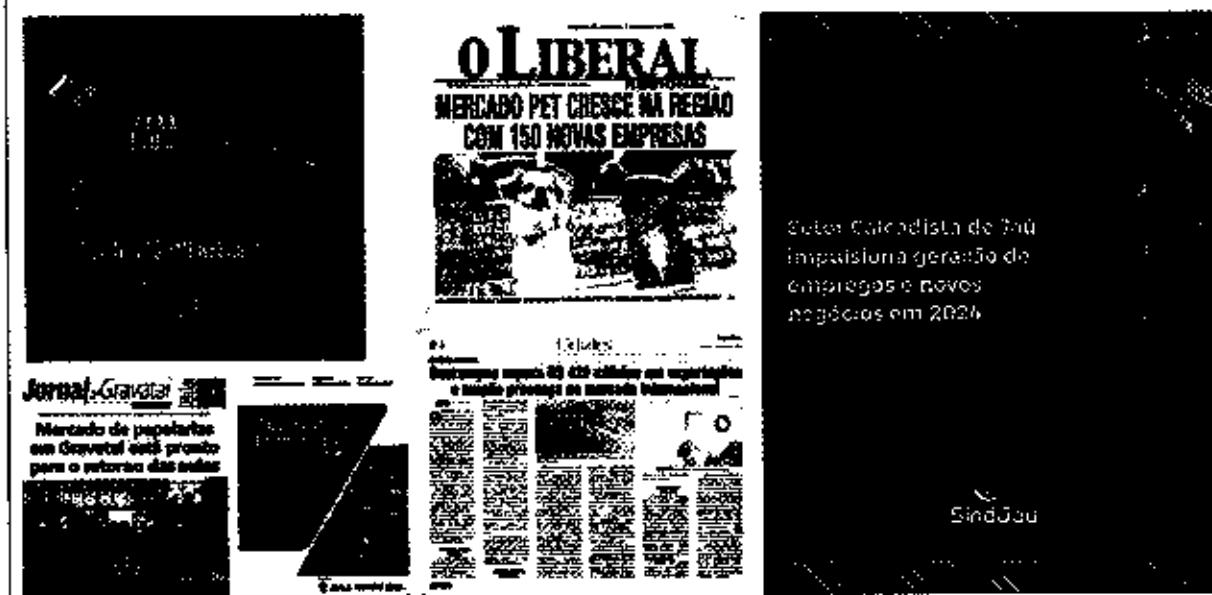
- Produção de matérias e conteúdos jornalísticos que destacam o crescimento da economia local, o desempenho dos indicadores econômicos e os avanços no desenvolvimento econômico do município.

INTELIGÊNCIA EM DADOS E INDICADORES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL



- Produção de matérias e conteúdos jornalísticos que destacam o crescimento da economia local, o desempenho dos indicadores econômicos e os avanços no desenvolvimento econômico do município.

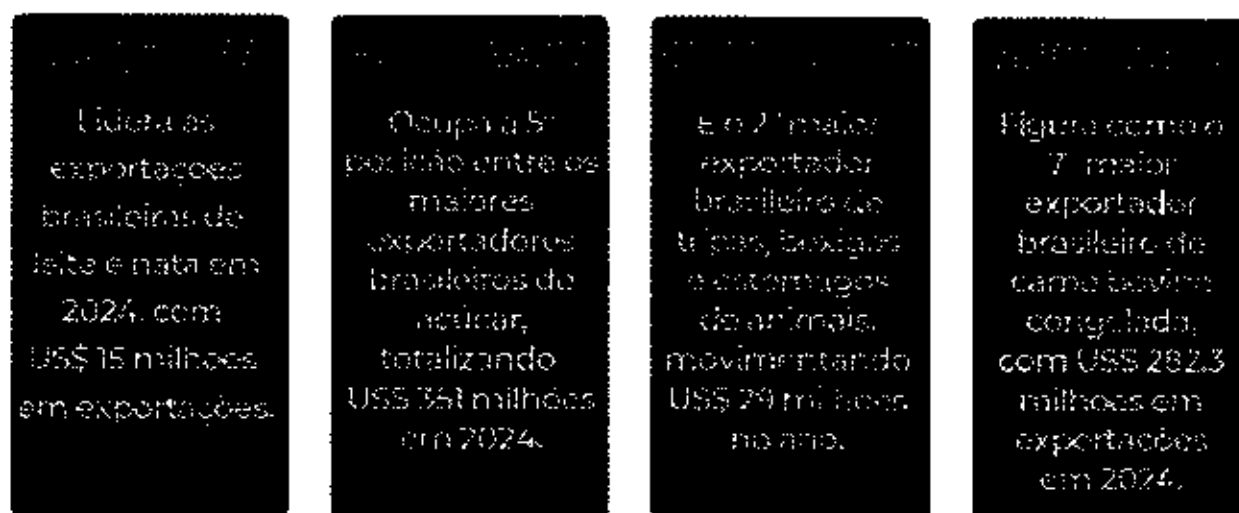
INTELIGÊNCIA EM DADOS E INDICADORES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL



INTELIGÊNCIA EM DADOS E INDICADORES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL



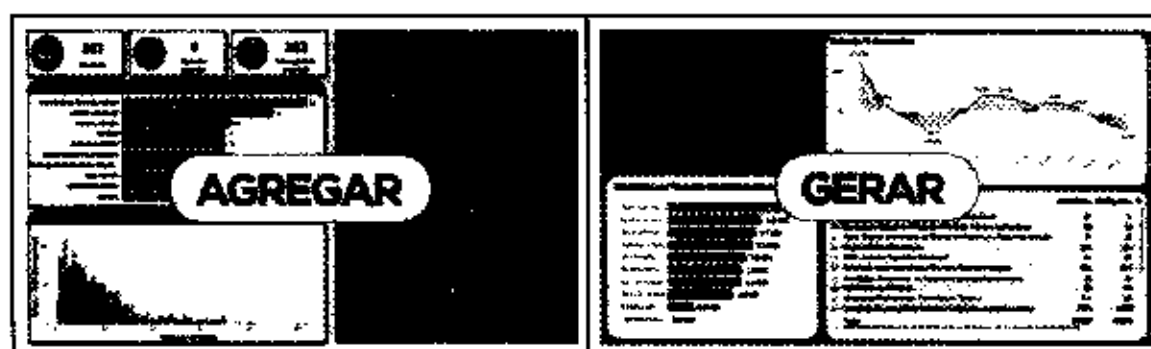
AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO EXTERIOR (2024)

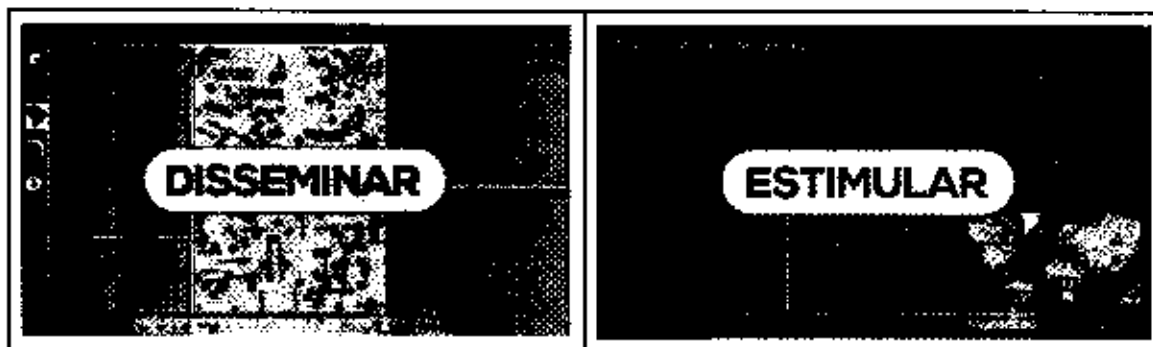


Fonte: MDIC.

5.3 – UTILIZAÇÃO POR DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA

- A plataforma será estrategicamente implementada em várias áreas e setores da Prefeitura, conforme as necessidades específicas identificadas e as diretrizes da gestão.
- Para garantir o uso eficaz do sistema, será oferecido um treinamento aos usuários, permitindo aos usuários explorar todas as funcionalidades disponíveis e aproveitar ao máximo os recursos da plataforma.
- O sistema conta com funcionalidades aprimoradas que facilitam a elaboração de relatórios econômicos mensais, permitindo aos gestores acessar de forma organizada dados sobre o desempenho econômico municipal. Esses relatórios destacam tendências de empregabilidade, dinâmica de novas empresas, entre outros, fornecendo uma base sólida para decisões estratégicas informadas.





6 PROPOSTA E PRAZOS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO

O projeto de implantação será executado em até 3 semanas.

ATIVIDADES / TAREFAS	1ª semana	2ª semana	3ª semana
a) Gestão e acompanhamento do projeto de implantação			
b) Disponibilização do portal web Observatório Econômico			
c) Importação, extração e mineração dos dados do município			
d) Capacitação para uso da solução			
f) Acompanhamento remoto do uso da solução			

7 - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nossos honorários profissionais para realização deste projeto, são assim distribuídos:

RECURSOS DO PROJETO
a) Gestão e acompanhamento do projeto de implantação
b) Disponibilização do portal web Observatório Econômico
c) Importação, extração e mineração dos dados do município
d) Atualização dos dados, evolução da plataforma e suporte técnico durante um ano
e) Capacitação para uso da solução
f) Produção de uma matéria jornalística mensal destacando os bons indicadores econômicos do município.
TOTAL DO INVESTIMENTO = R\$ 52.900,00/ANUAL
O VALOR PODERÁ SER PARCELADO EM ATÉ 12 (DOZE) VEZES, PROPORCIONANDO MAIS FLEXIBILIDADE PARA O PAGAMENTO.

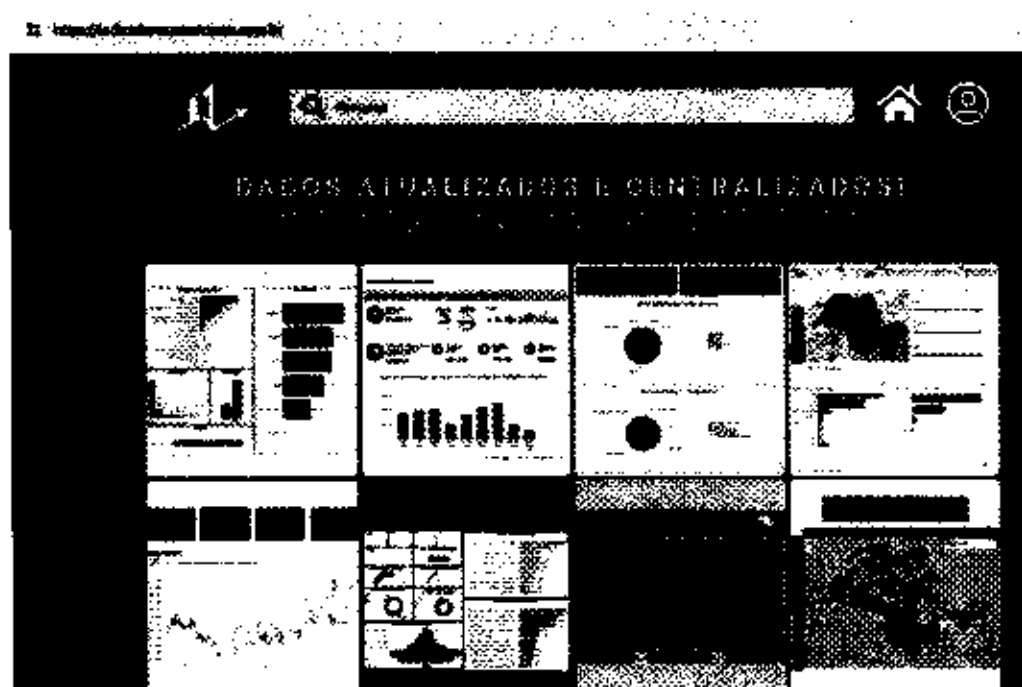
Os painéis estarão disponíveis através de um portal web acessível pelo endereço: caxias.observatorioeconomico.com.br compatível com computadores, notebooks e smartphones.

Para fortalecer o trabalho da Prefeitura no desenvolvimento de um Núcleo de Inteligência Econômica, será disponibilizado gratuitamente para o município o acesso a Plataforma - **INDICADORES MUNICIPAIS** - <https://indicadoresmunicipais.com.br/>.



A Plataforma Indicadores Municipais oferece mais de 60 painéis com mais de 8.000 indicadores abrangendo dados econômicos, sociais e ambientais municipais.

Com informações atualizadas e um alto grau de detalhamento, a plataforma apoia a formulação de ações, projetos e políticas públicas para o desenvolvimento dos municípios brasileiros.



8 - ACEITE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias, a partir de sua emissão, ficando a mesma sujeita a revisões após este período. O prazo de duração desta proposta de prestação de serviços é de 12 meses, contados da data do aceite desta proposta.

A aceitação dos termos e condições desta proposta se configurará com a manifestação do "De Acordo". Emitido o "De Acordo", a presente proposta se converterá, automaticamente, em pré-contrato para todos os efeitos jurídicos, inclusive em perdas e danos em caso de rescisão imotivada que venha a ocorrer por qualquer das partes.

Birigui-SP, 21 de maio de 2026.

g b

Documento assinado digitalmente
MARCIO AURELIO BARBOSA DE SOUZA
Data: 21/05/2026 08:44:15-0100
Verifique em: https://validar.fcp.gov.br

**OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM
GESTÃO LTDA.**
CNPJ: 50.730.549/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ANEXO I: CLIENTES ATIVOS

PREFEITURAS MUNICIPAIS

- Prefeitura Municipal de Araçatuba (SP)
- Prefeitura Municipal de Andradina (SP)
- Prefeitura Municipal de Alegrete (RS)
- Prefeitura Municipal de Americana (SP)
- Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense (SP)
- Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (RJ)
- Prefeitura Municipal de Aracaju (SE)
- Prefeitura Municipal de Bebedouro (SP)
- Prefeitura Municipal de Catanduva (SP)
- Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (SP)
- Prefeitura Municipal de Guaíba (RS)

- Prefeitura Municipal de Guaíra (SP)
- Prefeitura Municipal de Guararapes (SP)
- Prefeitura Municipal de Indaiatuba (SP)
- Prefeitura Municipal de Itápolis (SP)
- Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari (AP)
- Prefeitura Municipal de Lins (SP)
- Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (MT)
- Prefeitura Municipal de Marau (RS)
- Prefeitura Municipal de Mirandópolis (SP)
- Prefeitura Municipal de Nova Odessa (SP)
- Prefeitura Municipal de Passo Fundo (RS)
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PR)
- Prefeitura Municipal de Santa Maria (RS)
- Prefeitura Municipal de Santa Rosa (RS)
- Prefeitura Municipal de Salto (SP)
- Prefeitura Municipal de São José dos Campos (SP)
- Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (PR)
- Prefeitura Municipal de Sinop (SP)
- Prefeitura Municipal de Tapurah (MT)
- Prefeitura Municipal de Tietê (SP)
- Prefeitura Municipal de Valparaíso (SP)

ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

- Associação Comercial e Empresarial de Cassilândia (ACE)
- Associação Comercial e Industrial de Redenção (ACIR)
- Associação Comercial e Empresarial de Nova Mutum (ACENM)

CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDLS)

- CDL de Blumenau (SC)
- CDL de Chapecó (SC)

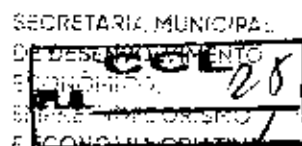
- CDL de Criciúma (SC)
- CDL de Joinville (SC)
- CDL de São João Batista (SC)

SINDICATOS E FEDERAÇÕES EMPRESARIAIS

- Sindicato da Indústria do Calçado de Jaú (SP)
- Sindicato do Comércio Varejista de Gravataí (RS)
- Sindicato do Comércio Varejista de Santa Cruz do Sul (RS)
- Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina (FCDL/SC)
- Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas & Logística (FENATAC & Logística)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver bem é bom demais!



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Responsável pela Demanda: Constantino Ferreira de Castro Neto

Cargo/Função: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Processo Administrativo: 2325/2026

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade

Legislações Aplicáveis: Lei Federal 14.133/21

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.

Atualmente, a prefeitura carece de uma ferramenta que permita acessar e analisar, de forma integrada, os dados econômicos locais. O acesso rápido a informações confiáveis é fundamental para tomada de decisões estratégicas, captação de investimentos e formulação de políticas públicas. Essa necessidade é ainda mais premente no contexto de desafios econômicos, onde o município precisa ampliar o ritmo de desenvolvimento econômico, atraindo novos negócios, fomentando o empreendedorismo e fortalecendo a economia local.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será solicitado todos os documentos que demonstrem habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

Os serviços técnicos deverão ser prestados por pessoa jurídica, que possua uma equipe que atenda as seguintes condições:

- Registro no Conselho Regional de Economia (CORECON).
- Equipe técnica composta por, no mínimo:

- 01 (um-uma) Coordenador (a) Geral com formação superior em Ciências Econômicas, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área de pesquisa em economia local, com experiência em setor público, comprovado por meio de declaração/atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como Prefeituras, Secretarias Municipal de Desenvolvimento Econômico, entre outro, que comprovem que o profissional possui experiência em pesquisa de dados e indicadores econômicos municipais.

- 01 (um-uma) profissional com conhecimento na área de Tecnologia da Informação, com formação superior completa, e experiência de no mínimo, 2 (dois) anos em pesquisas na área de desenvolvimento soluções contendo painéis (dashboards) com dados e indicadores, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado/certidões ou desenvolvimento de projetos de pesquisa junto a instituições de fomento estaduais e federais.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Não se aplica, pois se trata de contratação de empresa para prestação de serviços de "PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE COLETA, TRATAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE DADOS E INDICADORES ECONÔMICOS DO MUNICÍPIO APRESENTADO ATRAVÉS DE SOFTWARE COM VISUALIZAÇÃO POR MEIO DE PAINÉIS (DASHBOARDS) DINÂMICOS".

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/21, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantagem econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

Por arremate, entende-se que a escolha do OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÕES LTDA INOVA SIMPLES (I.S.) justifica-se sua notória especialização, uma vez que os serviços em questão tratam-se de serviços técnicos especializados, e em virtude das próprias características do projeto, complexidade do assunto, metodologia empregada no desenvolvimento do projeto tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto. Fica, portanto, consubstanciada a plausibilidade da contratação do OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÕES LTDA INOVA SIMPLES (I.S.) por meio de inexigibilidade de licitação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Uni (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias;	Serviço	1	52.900,00	52.900,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

Conforme já declinado anteriormente, os preços foram apurados unicamente pela única empresa que comercializa a plataforma de "business intelligence" através de cotação para prestação de serviços, verificamos que o valor total da contratação é de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para fornecer uma plataforma de software que permita a coleta, tratamento, integração e visualização dos dados e indicadores econômicos atualizados do município. A plataforma será fornecida na modalidade SaaS, com suporte contínuo e a integração automatizada de dados de fontes públicas. Entre os painéis de indicadores, destacam-se:

Cadeia Produtiva: Análise detalhada da abertura e fechamento de empresas, com visualizações que permitem o detalhamento das informações de cada empresa por meio de filtros. Esses filtros incluem grandes setores produtivos, atividade econômica, natureza jurídica, porte, opção pelo Simples, situação cadastral e MEI. O painel também apresenta análises de localização dos empreendimentos por bairros e logradouros, proporcionando uma visão abrangente e precisa do cenário empresarial.

Mercado de Trabalho: fluxo de contratações e demissões, com filtros e análises por grandes setores produtivos, atividade econômica, tipo de ocupação, gênero, raça, grau de instrução e tamanho dos estabelecimentos.

Dados Bancários: levantamento da movimentação bancária do município com análises e filtros por banco e tipo de movimentação. Permite a análise dos diversos tipos de movimentação financeira do município: poupança, operações de crédito, financiamento agrícola, financiamento imobiliário etc.

Arrecadação Tributária: Arrecadação de tributos provenientes de empresas e pessoas físicas do município, que são destinados aos governos federal e estadual, como ICMS, IPVA, GPS, DARF, ITR, IPI, IR, Simples Nacional, MEI, entre outros.

PIB dos Municípios: análise do PIB por UF, município e setor econômico. Também permite a comparação entre municípios.

Pecuária: painel de indicadores que abrange dados da quantidade de rebanho do município, com possibilidade de pesquisa em todos os municípios do Brasil.

Agrícola: painel de dados e indicadores com a produção agrícola local (lavoura permanente e temporária) com dados por tonelada e por valores produzidos (em reais).

Aposentadorias: Painel de dados e indicadores que apresenta a evolução da quantidade e dos valores recebidos (R\$) por aposentados, categorizados em: a) Aposentadoria por idade; b) Aposentadoria por tempo de contribuição; c) Aposentadoria por invalidez. O painel oferece dados detalhados sobre aposentadorias e outros benefícios previdenciários, abrangendo o período de 2010 a 2023.

7.1 Benefícios Esperados

A contratação da solução trará diversos benefícios para a gestão pública municipal:

- **Acesso a Informações em Tempo Real:** A plataforma permitirá que a prefeitura tenha acesso a dados econômicos atualizados e confiáveis, essenciais para tomadas de decisões estratégicas.
- **Fomento ao Desenvolvimento Econômico:** A ferramenta facilitará o planejamento de ações e projetos de desenvolvimento econômico local, embasando decisões sobre captação de recursos e atração de novos investimentos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

- **Transparência e Prestação de Contas:** A plataforma permitirá a produção de conteúdo e matérias com base nos indicadores econômicos, proporcionando maior transparência e prestação de contas à população.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A informação é um recurso essencial para a tomada de decisões no setor público. A solução proposta visa superar as dificuldades atuais no acesso e gerenciamento de informações econômicas, promovendo maior eficiência nas ações municipais e contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável. A contratação também garante a agilidade na implementação e a atualização contínua dos dados, atendendo às exigências do mercado atual por respostas rápidas e precisas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias a serem adotados pela administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se faz observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.

Caxias-MA, 21 de maio de 2026.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa
Constantino Ferreira de Castro Neto



-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 02325 12026

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 22 SEC MUN DE DES ECONOMICO, EMPREENDEDORISMO E ECON. CRIATIVA
Unidade: 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. EMPREED. E ECONOMIA CRIATIVA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Dotação: 22.662.0006.2262.0000 3.3.90.39.00
Saldo R\$: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.000,00

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 8.517-MA

Caxias-MA, 21/05/2026.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais.



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

A Lei 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação pública, promovendo a modernização e a desburocratização dos processos, bem como a busca pela economicidade e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa está empenhada em adotar as melhores práticas de governança e gestão, visando sempre a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

A prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa. Nele, serão apresentadas diretrizes claras e transparentes para a realização das contratações, garantindo a lisura dos processos e a seleção dos fornecedores mais qualificados e adequados às necessidades da Secretaria

Ao seguir as orientações contidas neste material, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para a promoção da qualidade e o bem-estar da população de Caxias - MA.

Este documento será uma ferramenta essencial para orientar e padronizar os procedimentos de contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na prestação dos serviços à comunidade de Caxias - MA.

Vamos adiante, em busca de uma gestão pública cada vez mais eficiente e comprometida com o bem-estar da população.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais.



2- OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea h da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

4- JUSTIFICATIVA

Atualmente, a prefeitura carece de uma ferramenta que permita acessar e analisar, de forma integrada, os dados econômicos locais. O acesso rápido a informações confiáveis é fundamental para tomada de decisões estratégicas, captação de investimentos e formulação de políticas públicas. Essa necessidade é ainda mais premente no contexto de desafios econômicos, onde o município precisa ampliar o ritmo de desenvolvimento econômico, atraindo novos negócios, fomentando o empreendedorismo e fortalecendo a economia local.

5- A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM FOCO NA COLETA, TRATAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE DADOS E INDICADORES ECONÔMICOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Uni (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias;	Serviço	1	52.900,00	52.900,00

O valor total estimado é de R\$ 52.900,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

7- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa tem a necessidade de adquirir a prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

Portanto, a necessidade dessa contratação é clara e justificada, alinhando-se aos objetivos desta Prefeitura.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Sustentabilidade

Estes requisitos estão alinhados com as disposições da Lei 14.133/21 e visam garantir a seleção de um prestador de serviço qualificado e comprometido em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa de Caxias - MA, promovendo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população local.

Ficará recomendado ao contratado, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

9- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: após da assinatura do contrato.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade da prestação do serviço em questão;

9.2. Local e horário

✓ Será definido de acordo com a necessidade da autoridade competente, mediante Ordem de Serviço.

9.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;
- Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

10- PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

✓ O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

11.1- Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.3- Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1 Do recebimento

A empresa para o fornecimento de Material de Expediente, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021, e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A empresa para o fornecimento de Material de Expediente poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

A empresa para o fornecimento de Material de Expediente será recebida definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

✓ Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

✓ A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5- Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

13.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será terceirizado.

13.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Habilitação jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é ter a melhor qualidade de vida.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
EMPREENDEDORISMO
E ECONOMIA CRIATIVA

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.01.22.662.0006.2262.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Caxias, 22 de maio de 2026.

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02325/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 22/05/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

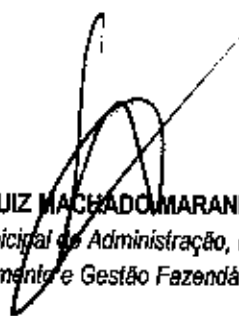


Processo n. 02325/2026

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 22/05/2026


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária

Certificado de Inscrição no Inova Simples



Dados da empresa

Nome empresarial

OBSERVATORIO SOLUCOES EM GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)

Nome fantasia

OBSERVATORIO ECONOMICO

CNPJ

50.730.549/0001-00

Data de abertura

18/05/2023

Situação Cadastral

ATIVA

Escopo da intenção inovadora

COMERCIO DA CESSAO DO DIREITO DE USO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SOFTWARES PROPRIOS OU DE TERCEIROS, ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS E PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Atividades Econômicas

Atividade Principal (CNAE)

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividades Econômicas Secundárias

7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço Comercial

Localização:

RUA SIQUEIRA CAMPOS - DE 1050/1051 A 1990/1991, 1390 SALA 1

Bairro

JARDIM STABILE

Município

BIRIGUI

UF

SP

CEP

16200-701

Dados dos Integrantes

Nome / Nome empresarial

CPF / CNPJ

Qualificação

EDMILSON RICARDO AZEVEDO NOVAIS

111.415.398-29

Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

MARCO AURELIO BARBOSA DE SOUZA

279.566.588-37

Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Declaração

"Declaro, sob as penas da lei, que o funcionamento da iniciativa empresarial, submetida ao regime do Inova Simples, não produzirá poluição, barulho e aglomeração de tráfego de veículos, para fins de caracterizar baixo grau de risco, bem como cumprirá todos os requisitos da legislação estadual, distrital e municipal para o exercício das atividades econômicas no local da sede da Empresa Simples de Inovação."

Os integrantes da Empresa Simples de Inovação assinaram eletronicamente o formulário de inscrição da iniciativa empresarial, com ciência de todas as informações encaminhadas, bem como da autodeclaração prestada para fins de caracterização como atividade de baixo risco e cumprimento dos requisitos da legislação local.



Menu ▾

Consultar Economistas

[Desenvolvido](#) [Desenvolvido](#)

Q marco aurelio barbosa de souza

2 - São Paulo

2



2 registros encontrados

Exibir 20 registros por página

Pesquisar

Nome



MARCO AURELIO BARBOSA DE SOUZA

Categoria ECONOMISTA

Região CORECON-SP

Nº de registro 37269

Data de inscrição 01/12/2021

Situação ATIVO

Exibindo página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME

MARCO AURELIO BARBOSA DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO

26/07/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

22/03/1978 BIRIGUI/SP

4ª DATA EMISSÃO

02/09/2022

4ª VALIDADE

02/09/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

32469872 SSP/SP

4d CPF

279.566.588-37

5 Nº REGISTRO

01766390525

9 CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

PEDRO BARBOSA DE SOUZA

BERENICE RODRIGUES BARBOSA DE SOUZA



Marco Aurelio Barbosa de Souza

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	1	10	11	12
ACC				D			
A		02/09/2032		D1			
A1				BE			
B		02/09/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN/SP

ASSINATURA DO EMISSOR

04780051828
SP012460466

LOCAL

ARACATUBA, SP

SÃO PAULO

SENATRAN/CO-1

CERTIDÃO Nº 260210/45.074 – página 1 de 4

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **OBSERVATORIO SOLUCOES EM GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrita no CNPJ sob nº **50.730.549/0001-00**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1.390, Sala 1, CEP: 16.200.701. - Cidade de Birigui - Estado de São Paulo, associada sob nº **4818/1**, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) QUE a empresa **OBSERVATORIO SOLUCOES EM GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)**, é a única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e autorizada a comercializar, em todo o território nacional, o software **Plataforma Observatório Econômico**, destinada à coleta, integração, tratamento, mineração, análise e visualização de dados e indicadores econômicos municipais. Com essas tecnologias, a plataforma possibilita diagnósticos estratégicos automatizados e preditivos para a gestão pública e privada, otimizando a tomada de decisão baseada em dados.

2) QUE o programa **Observatório Econômico** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

A plataforma

- a. A plataforma Observatório utiliza técnicas de Business Intelligence (BI), Ciência de Dados e Inteligência Artificial, incluindo Machine Learning e IA Generativa, para o cruzamento, análise e detalhamento de informações econômicas municipais. Os dados são apresentados por meio de painéis interativos e dinâmicos (dashboards), proporcionando uma visão aprofundada e estratégica da economia municipal.
- b. A plataforma Observatório Econômico é uma ferramenta projetada para monitoramento contínuo da economia local, oferecendo painéis especializados para análise e gestão econômica municipal.
- c. A plataforma Observatório Econômico oferece uma gama de funcionalidades, uma plataforma que reúne, em um único ambiente, funcionalidades e informações, que a torna singular para o Poder Público, algumas das principais especificações técnicas são:

Esse documento foi assinado por ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digifortia.com.br/validar/CJF3M-7RTHC-04KUG-E34D8>

continuação da certidão de nº 260210/45.074 – página 2 de 4

- Mais de 3.000 indicadores e dados públicos.
- Algoritmos: Emprega técnicas de agrupamento, classificação, regras de associação, detecção de outliers e predição, incluindo técnicas de regressão linear, regressão logística e redes neurais artificiais. Esses métodos permitem a identificação de padrões, tendências e anomalias nos dados. Essas análises aprofundadas fornecem insights estratégicos para a tomada de decisão, otimizando a gestão econômica municipal.
- Integração com LLM: Utiliza RAG (Retrieval-Augmented Generation) para aprimorar a geração de respostas com base nos indicadores econômicos municipais. Essa funcionalidade permite que perguntas sejam respondidas automaticamente com contexto atualizado e relevante, garantindo análises mais precisas e suporte estratégico aprimorado para a tomada de decisões.
- Atualização Mensal Automática: Os dados são atualizados mensalmente de forma automática, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e relevantes para a tomada de decisão.

Seus principais recursos incluem:

- Cadeia Produtiva:** Análise detalhada da abertura e fechamento de empresas, com visualizações que permitem o detalhamento das informações de cada empresa por meio de filtros. Esses filtros incluem grandes setores produtivos, atividade econômica, natureza jurídica, porte, opção pelo Simples, situação cadastral e MEI. O painel também apresenta análises de localização dos empreendimentos por bairros e logradouros, proporcionando uma visão abrangente e precisa do cenário empresarial.
- Mercado de Trabalho:** fluxo de contratações e demissões, com filtros e análises por grandes setores produtivos, atividade econômica, tipo de ocupação, gênero, raça, grau de instrução e tamanho dos estabelecimentos.
- Dados Bancários:** levantamento da movimentação bancária do município com análises e filtros por banco e tipo de movimentação. Permite a análise dos diversos tipos de movimentação financeira do município: poupança, operações de crédito, financiamento agrícola, financiamento imobiliário, etc.
- Arrecadação Tributária:** Arrecadação de tributos provenientes de empresas e pessoas físicas do município, que são destinados aos governos federal e estadual, como ICMS, IPVA, GPS, DARF, ITR, IPI, IR, Simples Nacional, MEI, entre outros.
- PIB dos Municípios:** análise do PIB por UF, município e setor econômico. Também permite a comparação entre municípios.

continuação da certidão da nº 260210/45.074 – página 3 de 4

- f) **Pecuária:** painel de indicadores que abrange dados da quantidade de rebanho do município, com possibilidade de pesquisa em todos os municípios do Brasil.
- g) **Agrícola:** painel de dados e indicadores com a produção agrícola local (lavoura permanente e temporária) com dados por tonelada e por valores produzidos (em reais).
- h) **Aposentadorias:** Painel de dados e indicadores que apresenta a evolução da quantidade e dos valores recebidos (R\$) por aposentados, categorizados em:
- a) Aposentadoria por idade;
 - b) Aposentadoria por tempo de contribuição;
 - c) Aposentadoria por invalidez. O painel oferece dados detalhados sobre aposentadorias e outros benefícios previdenciários, abrangendo o período de 2010 a 2023.
- i) **Inserção Internacional:** saldo comercial do município com análise detalhada de importações e exportações por país, continente e atividade econômica.
- j) **Painel de Gestão Econômica Estratégica:** Um painel consolidado com os principais indicadores econômicos locais, atualizado periodicamente, projetado para subsidiar uma sala de situação no Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e do Prefeito, sendo também possível a disponibilização dele para a população. O painel permite uma análise rápida e eficaz para orientar estratégias de fomento econômico, atração de investimentos e fortalecimento da economia local.

Estas especificações técnicas demonstram e reforçam a necessidade de contratação direta.

Ressalte-se ainda que a partir dos indicadores e de demais informações geradas pela tecnologia, é possível extrair elementos que possam "subsidiar políticas públicas que potencializam o desenvolvimento local", destacando-se:

- Mapeamento socioeconômico e das potencialidades da economia local;
- Monitoramento mensal de indicadores econômicos
- Atendimento das demandas de informações dos agentes econômicos locais;
- Levantamento das principais "dores" do sistema produtivo;
- Apoio no desenvolvimento de projetos de Desenvolvimento Local (DEL);
- Formulação de políticas públicas para geração de emprego e renda;

continuação da certidão de nº 260210/45.074 – página 4 de 4

- Embasamento para projetos de captação de recursos públicos e privados;
- Conhecimento das riquezas econômicas para atração de investimentos.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS
EMPRESAS DE SOFTWARE
CNPJ: 57.004.897/0001-49
Data: 10/02/2026 15:12:08 -03:00 10/02/2026

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
CNPJ Nº 57.004.897/0001-49

Esse documento foi assinado por ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://portal.digiforte.com.br/validade/CUF3M-7RTHIC-G4KUB-E34DB>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CJF3M-7RTHC-G4KUB-E34DB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA (CNPJ 57.004.897/0001-49) em 10/02/2026 15:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/CJF3M-7RTHC-G4KUB-E34DB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.730.549/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26060042025-42

Data e hora da emissão 01/06/2026 12:11:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.730.549

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 82911953

Data e hora da emissão 01/06/2026 12:19:36

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBSERVATORIO SOLUCOES EM GESTAO LTDA /NOVA SIMPLES (I.S.)
CNPJ: 50.730.549/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:23 do dia 01/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2026.

Código de controle da certidão: **9885.BD80.63BB.60C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Código de verificação: 179.778.032.952



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 50.730.549

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), sequestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 01/06/2026 às 10:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RUA OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CCL 58

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 22235/2026

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

CRC 162879 Crc Original: 162879 Situação: Ativo

Razão Social/Nome PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018

CNPJ / CPF CNPJ/CPF: 50.000.000/00 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018" Crc: 162879 Situação: Ativo

Inscrição Estadual/RG PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018

Endereço 16200-701 - RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1390 SALA 1

Bairro JARDIM STABILE Cidade BIRIGUI Estado SP

BIRIGUI, 01 de Junho de 2026

Esta Certidão é válida até: 01/07/2026

Data Geração: 01/06/2026

Data Emissão: 01/06/2026

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 547625

Número da Certidão: 22235/2026

Controle: 162879

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBSERVATORIO SOLUCOES EM GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)
 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 50.730.549/0001-00
 Certidão nº: 51630894/2026
 Expedição: 01/06/2026, às 10:17:43
 Validade: 28/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBSERVATORIO SOLUCOES EM GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.730.549/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RUA OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização



CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 22238/2026

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm: 46927 Situação: Ativo

Razão Social: PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018

CNPJ / CPF: CNPJ/CPF: 50.***.***/*-00 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"

Inscrição Estadual/RG: ***

Endereço: 16200-701 - RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1390 - SALA 1

Bairro: JARDIM STABILE Cidade: BIRIGUI Estado: SP

BIRIGUI, 01 de Junho de 2026

Esta Certidão é válida até: 01/07/2026

Data Geração: 01/06/2026

Data Emissão: 01/06/2026

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação: 547628

Número da Certidão: 22238/2026

Controle: 46927

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.730.549/0001-00
Razão social: OBSERVATORIO SOLUCOES EM GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S
Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 1390 SALA 1/ JARDIM STABILE / BIRIGUI / SP /
16200-701

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051404406078542802

Informação obtida em 01/06/2026 10:53:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.730.549/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2023	
NOME EMPRESARIAL OBSERVATORIO SOLUCOES EM GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 234-8 - Empresa Simples da Inovação					
LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS - DE 1050/1051 A 1990/1991		NÚMERO 1390		COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 16.200-701	BAIRRO/DISTRITO JARDIM STABILE	MUNICÍPIO BIRIGUI		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OBSERVATORIOECONOMICO.COM.BR		TELEFONE (18) 3643-1281			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 15:06:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Endereço
Profissional**

Site: <https://www.facebook.com/orion.davencio.9213>
https://www.linkedin.com/in/orion_davencio
E-mail: orion@oriondavencio.com.br



Orion Pesquisa e Desenvolvimento (P&D),
Rua Siqueira Campos, 1390
Jardim São João
16200701 - Birigui, SP - Brasil
Telefone: (16) 51137936
CNPJ: 16.111.111/0001-00 Inscricao: 16.111.111/0001-00
<https://oriondavencio.com.br/>

Redes Sociais

Formação acadêmica/titulação

2000 - 2002

Mestrado em Ciência da Computação,
Universidade Federal de São Carlos,
UFSCAR, Brasil.
Título: "Desenvolvimento de Software
Orientado a Componentes Distribuídos",
Ano de Defesa: 2002.
Orientador: Antônio Francisco do Prado.
Palavras-chave: Componentes; Orientação
a Objetos; Engenharia Reversa;
Reengenharia de Software; Sistema de
Transformação.
Grande área: Ciências Exatas e da Terra
Grande Área: Ciências Exatas e da Terra /
Área: Ciência da Computação / Subárea:
Metodologia e Técnicas da Computação /
Especialidade: Engenharia de Software.
Grande Área: Ciências Exatas e da Terra /
Área: Ciência da Computação / Subárea:
Metodologia e Técnicas da Computação /
Especialidade: Sistemas de Informação.
Setores de atividade: Desenvolvimento de
Programas (Software); Atividades de
Serviço de TI.

1998 - 1999

Especialização em Ciência da
Computação (Carga horária: 420h).
Universidade Federal de São Carlos,
UFSCAR, Brasil.

1994 - 1995

Especialização em Ciência e Projeto de
Software (Carga horária: 420h).
Faculdade de Informática de Uls, RJ,
Brasil.

1990 - 1992

Graduação em Tecnólogo em
Processamento de Dados.
Faculdade de Tecnologia de Birigui,
FATEC, SP.

Formação Complementar



2020 - 2020

Planificação de Pedagogia 2020. (Carga horária: 10h).
Faculdade de Tecnologia de Birigui,
FATEB, Brasil.

2021 - 2021

Programa FIPÉ em Empreendedorismo de
Alta Tecnologia. (Carga horária: 160h).
Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado de São Paulo, FAPESP, Brasil.

2013 - 2013

Soluções Inteligentes com Pentaho. (Carga
horária: 40h).
4Linux Free Software Solutions, 4LINUX,
Brasil.

Atuação Profissional

Vínculo institucional

2022 - 2023

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Vínculo institucional

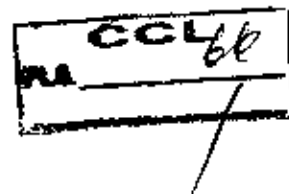
1993 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: ACCIO-GRSTOR, Carga
horária: 40

Outras
informações

2010 até a presente - CEO e Coordenador
de Projetos da Orion. Lidera a empresa
com foco em inovação e desenvolvimento
tecnológico, coordenando projetos de
gestão, consultoria e sistemas, realizando
análise de demanda e planejamento das
atividades junto aos líderes dos projetos.
Atua diariamente no desenvolvimento de
novos produtos e funcionalidades
utilizando inteligência artificial. 2023 até a
presente - Gestor Comercial/cumula
desde 2020 o gestão e planejamento
comercial da empresa com foco em

pesquisa para a expansão para novos mercados 825.1993 a 2003 - Diretor de Desenvolvimento Desenvolveu um sistema ERP completo voltado para o setor de indústrias de calçados e confecções.



atividades

04/2023 - Atual

Direção e administração, UNIDADE DE NEGÓCIO INOVAÇÃO.

Corpo ou função
Coordenador junto à Empresa com participação no projeto "Inteligência Comercial com Mineração de Dados", processo FAPESP 2022/13736-4 - SEBRAE - PIPE - Fase 3

05/2015 - Atual

Serviços técnicos especializados, UNIDADE DE NEGÓCIO SOCIAL.

Serviço realizado
DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA ORÇANÇ. E ADOÇÃO/USUÁRIO UTILIZANDO BUSINESS INTELLIGENCE.

01/2011 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, UNIDADE DE NEGÓCIO INOVAÇÃO.

Linha de pesquisa
NOVAS EXPERIÊNCIAS DE VENDAS BASEADAS EM TABLETS

01/2010 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, UNIDADE DE NEGÓCIO SOCIAL.

Linha de pesquisa
REDE TECNOLÓGICA PARA INTELIGÊNCIA SOCIAL

02/2021 -
01/2023

Direção e administração, UNIDADE DE NEGÓCIO SOCIAL.

Cargo ou Função:
 Docência no Curso de Engenharia de Software "Diagnóstico,
 Síntese e Análise de Requisitos de Software",
 processo 0478/SP 2019/23039-6 PPE -
 Fase 2 direta.



Atividade Institucional

2013 - 2025

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
 Funcional: Professor II, Cargo horário: 30

Atividades
 Interdisciplinares

Ativando como professor no curso de
 Engenharia de Software, ministrando
 disciplinas nas áreas de Engenharia de
 Software, Arquitetura de Sistemas,
 Programação Web, Dispositivos Móveis,
 Ciência de Dados e Inteligência Artificial,
 com ênfase em projetos práticos,
 incorporando desde a integração entre
 ensino, pesquisa e inovação tecnológica.

Vínculo Institucional

2006 - 2008

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
 Professor, Cargo horário: 4

Atividades

01/2016 - Atual

Ensino, Engenharia de Software, Nível
 Graduação

Disciplinas ministradas
 Dispositivos Móveis
 Gerenciador de Compilador
 Programação em Três Camadas
 Programação Orientada a Objetos

01/2025 -
 06/2025

Ensino, Engenharia de Software, Nível:
 Graduação

Disciplinas ministradas
 Dispositivos Móveis Avançados
 Projeto Integrador de Software
 Engenharia de Software - Arquitetura de Sistemas

01/2023 -
06/2023

Ensino, Engenharia de Software, Nível:
Graduação

Disciplinas ministradas
Desenvolvimento Móvel

01/2019 -
12/2022

Ensino, Engenharia de Software, Nível:
Graduação

Disciplinas ministradas
Desenvolvimento Móvel
Interação Humano-Computador

01/2017 -
12/2017

Ensino, Engenharia de Software, Nível:
Graduação

Disciplinas ministradas
Gerenciamento de Qualidade, Programação
Orientada a Objetos

08/2006 -
12/2016

Ensino, Tecnologia em Processamento de
Dados, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Atividades Complementares
(Empreendedorismo)
Atividades Complementares (Gestão de
Mudanças)
Engenharia de Software II (UML)
Tópicos Avançados (Tese EP)

Vínculo: *professor*

2007 - 2010

Vínculo: Professor visitante,
Emprego: Funcionário Professor de
Pós Graduação, Carga horária: 1

Professor de Pós-Graduação na disciplina
de Padrões de Projeto de Software,
Complementação e Arquitetura JavaEE.

Vínculo Institucional

1993 - 2016

Vínculo: Diretor de Tecnologia,
Enquadramento Funcional: Pesquisador e
Gerente de Projetos, Carga horária: 16

Obras
Informações

desde 1992 até o Pesquisador responsável
? Projeto financiado pelo PIPE - Programa
de Inovação Tecnológica em Pequena
Empresa da FAPESP ? Fundação de
Amparo e Pesquisa do Estado de São
Paulo, local 11, para criação de
transformadores dos conteúdos de
linguagem Antares, Cetus, Odphi, Ophor
e Dandel para adoção do sistema
Antares nas linguagens para a
plataforma Java EE. Ação de 10/2003 -
Diretor de Tecnologia ? Evolução de
sistemas legados, com redocumentação e
reengenharia para Java EE, baseada em
sistemas de transformação. Aplicação
prática do padrão do projeto e
recuperação do material para garantir
uma arquitetura correta e distribuição para
o sistema reestruturado.

Atividade

10/2003 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Fábrica de
Transformação de Sistemas.

Linhas de pesquisa
Reengenharia de Software Baseada em
MDA

Vínculo Institucional

2009 - 2013

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Cientista de Tecnologia, Carga



Outras
informações

Consultor em Tecnologia com
especialidade em Software Livre com foco
na área social

na instituição

2001 - 2003

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Professor Assistente, Carga
horária: 4

Outras
informações

Professor da disciplina de Linguagens
Formais e Compiladores

Atividades

08/2001 -
17/2003

Ensino, Ciência da Computação, Nível:
Graduação

Disciplinas ministradas
Linguagem Formais e Compiladores

02/2002 -
12/2002

Ensino, Ciência da Computação, Nível:
Graduação

Disciplinas ministradas
Programação para a Internet

na instituição

2011 - 2011

Vínculo: Professor, Visitante,
Enquadramento Funcional: PROFESSOR
MBA, Carga horária: 8

Outras
informações

desde 2011 é Professor de Pós-Graduação
Disciplina de Gestão de Projetos em TI e
Consultoria na Unifoto de Araçatuba-
SP



Vida acadêmica

2013 - 2013

Ministro do Ensino Superior - Fundação
Professor Laureano, Carga horária: 6

Outras
informações

Administração de Sistemas de Informação
e Trabalho de Conclusão de Curso

Linha de pesquisa

1.

Engenharia de Software Baseada em
MDA

Objetivo: Desenvolver uma abordagem de
engenharia de software baseada em
MDA - Model Driven Architecture que
recupere o esqueleto do sistema legado em
um PIM, modelo independente de
plataforma. O PIM recuperado é refinado
com a ferramenta CASE e transformado
em um PSM - modelo de uma plataforma
específica, no modo de regras de
transformação gerenciadas por um sistema
de transformação. Finalmente, os modelos
PSM são refinados e transformados em
uma linguagem de programação
executável. Por estar baseada em
modelos e permitir a geração automática
de código, a abordagem facilita a
manutenção e geração a evolução do
sistema legado.

Grande Área: Ciências Exatas e da Terra
Grande Área: Ciências Exatas e da Terra /
Área: Ciência da Computação / Subárea:
Teoria da Computação / Especialidade:
Lógica e Fundamentos de Programas.

Setores de atividade: Desenvolvimento de
Programas (Software); Atividades de
Linha de Frente.

Palavras-chave: Transformação de
Software; Engenharia Reversa; Reuso;
Framework; Componentes; Sistema de
Transformação.

2.

PROJ. DE INTELIGÊNCIA DE DADOS
DATA: 11/11/2017



3.

PROJ. TECNOLÓGICA PARA
INTELIGÊNCIA SOCIAL

Projetos de desenvolvimento

2022 - 2023

Inteligência Comercial com Mineração de Dados

Descrição: Aplicação de Inteligência Artificial na mineração de dados para otimizar a força de vendas, utilizando algoritmos de recomendação, regras de associação e geração de padrões para melhorar o gerenciamento comercial e automação de processos.

Situação: Concluído; Natureza: Desenvolvimento.

Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (1) Doutorado: (1).

Integrantes: Edilson Ricardo Azevedo Novais - Integrante / Cleverson Moreira da Souza - Coordenador / Henrique Simplicio Vieira - Integrante.

2021 - 2023

Inteligência Social com Mineração de Dados

Descrição: Coordenador do Projeto "Diagnóstico Social com Mineração de Dados", processo FAPESP 2019/23039-6 - PIME fase 2 única.

Situação: Concluído; Natureza: Desenvolvimento.

Alunos envolvidos: Técnico de nível médio: (1) Graduação: (2) / Mestrado acadêmico: (3) / Doutorado: (2).

Integrantes: Edilson Ricardo Azevedo Novais - Coordenador / Cleverson Moreira da Souza - Integrante / Laleska Rodrigues Salomão - Integrante / Cesar Augusto Gomes dos Santos - Integrante / Leonardo da Silva Pinheiro - Integrante / Igor Silva - Integrante / Bruno Almeida - Integrante / Ana Carolina Pereira de Souza - Integrante / Henrique Simplicio Vieira - Integrante / José Roberto Escobar - Integrante.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Auxílio financeiro

2005 - 2007



Descrição: Reengenharia de Sistemas Legados em Larga Escala Baseada em Frameworks, Componentes Distribuídos e Padrões de Projeto. Projeto no. 04/02885- é financiado pelo Programa de Apoio à Inovação Tecnológica em Pequenas Empresas (FAPESP - PIPE II).
Situação: Concluído; Natureza: Desenvolvimento.

Integrantes: Edmilson Ricardo Azevedo Novais - Coordenador;
Financiador(s): Universidade Federal de São Carlos - Cooperar / Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Auxílio financeiro.

Outros Projetos

2018 - Atual

Diagnóstico de Situação da Criança e Adolescente de Indaiatuba-SP

Designação: Assessoria ao CMDCA para o Diagnóstico da Situação da Criança e Adolescente do município de Indaiatuba-SP.
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Edmilson Ricardo Azevedo Novais - Coordenador / Antonio Luiz da Paula e Silva - Integrante / Lúcia Figueira Paludetto - Integrante / GIANY APARECIDA POLOA - Integrante / Sérgio Raposo Celixto - Integrante.

2017 - 2017

Diagnóstico de Situação da Criança e Adolescente de Santa Cruz da Esperança-SP

Designação: Assessoria ao CMDCA para o Diagnóstico da Situação da Criança e Adolescente do município de Santa Cruz da Esperança-SP.
Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Edmilson Ricardo Azevedo Novais - Coordenador / Antonio Luiz da Paula e Silva - Integrante / Lúcia Figueira Paludetto - Integrante / GIANY APARECIDA POLOA - Integrante / Sérgio Raposo Celixto - Integrante.

2017 - 2017

Descrição: Ação social no CMDCA para o
Diagnóstico da Situação da Criança e
Adolescente do município de Catanduva-SP.
Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Edmilson Ricardo Azevedo
Novais - Coordenador / Antonio Luiz de
Paula e Silva - Integrante / Licia Figueira
Falcão - Integrante / GIANI
APARECIDA POVOA - Integrante / Sérgio
Raposo Calmon - Integrante.

2017 - 2017

Diagnóstico da Situação da Criança e
Adolescência de Serra Azul-SP

Descrição: Ação social no CMDCA para o
Diagnóstico da Situação da Criança e
Adolescente do município de Serra Azul-
SP.
Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Edmilson Ricardo Azevedo
Novais - Coordenador / Antonio Luiz de
Paula e Silva - Integrante / Licia Figueira
Falcão - Integrante / GIANI
APARECIDA POVOA - Integrante / Sérgio
Raposo Calmon - Integrante.

2015 - 2016

Conhecendo a População

Descrição: Ação social no CMDCA para o
Diagnóstico da Situação da Criança e
Adolescente do município de Serra Azul-
SP.
Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Edmilson Ricardo Azevedo
Novais - Coordenador / Antonio Luiz de
Paula e Silva - Integrante / Licia Figueira
Falcão - Integrante / GIANI
APARECIDA POVOA - Integrante.

2014 - 2014

Rede Tecnológica para Inteligência Social

Descrição: Projeto social para a solução de
um problema que afete a qualidade de
vida da população de várias cidades brasileiras,
em especial as crianças e adolescentes, a
falta de integração de dados e de serviços
de atendimento à população, impedindo
que o serviço público, as organizações
sociais e a própria comunidade, possam
planejar e executar serviços de
atendimento de forma eficaz e com
melhor aproveitamento dos recursos.

Sua(s) área(s) de atuação: Natureza: Outra.



Implantador: Dileza: Ricardo Azevedo
Área(s) - Coordenador: / Antonio Luiz de
Paula e Silva - Integrante / Uda Figuei
Raiado de - Integrante

2010 - 2011

Implantação do Sistema REDECA no
Instituto Pro-Criança

Descrição: O Pro-Grande de Brasília
utiliza o REDECA desde 2010 para
prever o atendimento das crianças,
adidascentes e jovens e controlar os
encaminhamentos para parceiros. O
sistema foi implantado em mais quatro
organizações sociais da sociedade civil,
totalizando mais de 450 atendimentos
mês.

Sua(s) área(s) de atuação: Natureza: Outra.

Implantador: Dileza: Ricardo Azevedo
Área(s) - Coordenador: / Antonio Luiz de
Paula e Silva - Integrante.

Áreas de atuação

1.

Grande Área: Ciências Exatas e da Terra /
Área: Ciência da Computação / Subárea:
Matemática e Técnicas da
Computação/Especialidade: Engenharia
de Software.

2.

Grande Área: Ciências Exatas e da Terra /
Área: Ciência da Computação / Subárea:
Matemática e Técnicas da
Computação/Especialidade: Linguagens
de Programação.

3.

Grande Área: Ciências Exatas e da Terra /
Área: Ciência da Computação / Subárea:
Matemática e Técnicas da
Computação/Especialidade: Sistemas de
Informação.

4.

Grande Área: Ciências Exatas e da Terra /
Área: Ciência da Computação / Subárea:
Técnicas da Computação/Especialidade:
Lógicas e Semântica de Programas.

Idiomas

Português

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreva Bem.

Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente,
Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Capítulos de livros publicados

1.

MAZILL, S. R. ; NOVAIS, E. R. A. . Innovation In Offer of Services for Manufacturing Enterprises: New Experiences Based on Emerging Technologies. In: Anshu Goyal, (Org.). Innovation in Services Marketing and Management: Strategies for Increasing Opportunities. G. I. Fernandian et IGI Global, 2014, v. 1, p. 457-470.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

MAZILL, S. R. ; NOVAIS, E. R. A. . New Experiences of Sales Based on Emerging Technologies. 1stol Digital Catalog and Collection request for Tablets. xv 22nd IOPR International Conference on Production Research, 2013, Fox do Iguaçu. Anais 22nd IOPR International Conference on Production Research, 2013.

2.

NOVAIS, E. R. A. ; MAZILL, S. R. . Novas Experiências de Vendas Baseadas em Tablets. In: 23º Simpósio de Engenharia de Produção, 2012, Porto de São Paulo. Anais SIMPEP, 2012, 361-370.

3.



NOVAIS, E. R. A.; PRADO, A.F. . ? Reengenharia de Software: Orientação a Componentes Distribuídos. In: XV Simp. Info. Brasileiro da Engenharia de Software ? SBES 2001, 2001, Rio de Janeiro - RJ, Anais do XV Simpósio Brasileiro de Engenharia de Software, 2001.

4.

NOVAIS, E. R. A.; PRADO, A.F. . ? Reengenharia: Orientação a Componentes Distribuídos. In: XVI Simpósio Brasileiro de Engenharia de Software ? SBES 2002, 2002, Rio de Janeiro - RJ, Anais do XVI Simpósio Brasileiro de Engenharia de Software, 2002.

5.

NOVAIS, E. R. A.; PRADO, A.F. . ? Reengenharia Orientada a Componentes Distribuídos. In: XIV Simpósio Brasileiro de Engenharia de Software ? SBES 2000, 2000, Rio de Janeiro - RJ, Anais do XIV Simpósio Brasileiro de Engenharia de Software, 2000.

Participação em eventos em anos de congressos

1.

NOVAIS, E. R. A.; PRADO, A.F. . Reengenharia de Software: Orientação a Componentes Distribuídos. In: Congresso de Pós-Graduação da UFSCar, 2001, São Carlos. Anais do Congresso de Pós-Graduação da UFSCar, 2001, São Carlos - SP. Anais do Congresso de Pós-Graduação da UFSCar, 2001, 2001.

Apresentações de Trabalho

1.

NOVAIS, E. R. A.; PRADO, A.F. . Reengenharia de Software: Orientação a Componentes Distribuídos. In: Congresso de Pós-Graduação da UFSCar, 2001, São Carlos. Anais do Congresso de Pós-Graduação da UFSCar, 2001, 2001.

2.

NOVAIS, E. R. A.; PRADO, A.F. . Reengenharia de Software: Orientação a Componentes Distribuídos. In: Congresso de Pós-Graduação da UFSCar, 2001, São Carlos. Anais do Congresso de Pós-Graduação da UFSCar, 2001, 2001.

3.

Programas de computador sem registro

1.

NOVAIS, E. R. A. O. 50174 - Sportbus - Totalizador Contador. 2010.

2.

NOVAIS, E. R. A. Algoritmo Octâmetro Digital e Cálculo de Área com Teclado. 2013.

Trabalhos técnicos

1.

NOVAIS, E. R. A. O. O desenvolvimento de Sistemas Legados em uma Empresa baseada em Transworks, Componentes Distribuídos e Pacotes de Trabalho. 2010.

Diversos tipos de produção técnica

1.

NOVAIS, E. R. A. O. O desenvolvimento de Sistemas Legados, e. 2011. Ex. 1. 2010. (produção de pesquisa).

Patentes e registros

1.

NOVAIS, E. R. A. *Plataforma de Inteligência Social*. 2021.

Patente: Programa de Computação. Número de Registro: 028577092, data de registro: 07/11/2022. Título: "Plataforma de Inteligência Social", Instituição de Registro: INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.



1.

NOVAIS, E. R. A. *Plataforma de Inteligência Social*. 2021, Brasil.
Patente: Programa de Computação. Número de Registro: 028577092, data de registro: 07/11/2022. Título: "Plataforma de Inteligência Social", Instituição de Registro: INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Bancas

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

NOVAIS, E. R. A. *Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia de Software*. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). 2023. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado em 1º período do semestre - Faculdade de Tecnologia de São Paulo.

Eventos

1.

NOVAIS, E. R. A. *Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia de Software*. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). 2023. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado em 1º período do semestre - Faculdade de Tecnologia de São Paulo.

2.



XIX Simpósio de Engenharia de Produção. NOVAS EXPERIÊNCIAS DE VOTAÇÃO BASEADAS EM TABLETS. 2012. (Simpósio).

3.

Evento de Pós-Graduação da UFSCar, 2001. São Carlos. VII do Congresso de Pós-Graduação da UFSCar. Reengenharia de Software Orientada a Componentes Distribuídos. 2001. (Congresso).

4.

Evento de Pós-Graduação da UFSCar, 2001. São Carlos. VII do Congresso de Pós-Graduação da UFSCar. Reengenharia de Software Orientada a Componentes Distribuídos. 2001. (Simpósio).

5.

Workshop sobre Desenvolvimento Baseado em Componentes. Workshop sobre Desenvolvimento Baseado em Componentes. 2001. (Workshop).

6.

CGI - Conferência Internacional de Engenharia de Software. Reengenharia Orientada a Objetos do Código Legado - Projeto 4GL para Plataformas Distribuídas. 2000. (Congresso).

7.

REEL - Simpósio Brasileiro de Engenharia de Software. Reengenharia Orientada a Objetos - o Código Legado Projeto 4GL. 2000. (Simpósio).

Inovação

1.

NOVAIS, E. R. A. MUNICÍPIO VIVO - Plataforma de Inteligência
Borrada. 2022.

Petição: Programa de Inovação. Número do registro:
0285/3850, data do pedido: 07/11/2022. Título: "Município
Vivo - Plataforma de Inteligência Borrada". Instituição de
registro: INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial.



2.

NOVAIS, E. R. A. MUNICÍPIO VIVO. 2021. Brasil.

Petição: Marca Nacional de Produto. Número do registro:
978573850. Título: "Município Vivo". Instituição de registro:
INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

1.

NOVAIS, E. R. A. OPORTUNA - Inteligência
Comercial. 2021.

2.

NOVAIS, E. R. A. Mídias Catálogos Digitais e Coleta de Período
em Tópicos. 2011.

2022 - 2023

Inteligência Comercial com Mineração de
Dados

Participar da criação de Inteligência
Artificial e Mineração de Dados para
otimizar a força de vendas, utilizando
algoritmos de aprendizagem, regras de
associação e análise de padrões para
melhorar planejamento comercial e
automação de processos.

Situação: Concluído; Natureza:
Desenvolvimento.

Aluno orientador: Mestre acadêmico:
(2° Doutorado IC).

Integrantes: Prof. Vitor Ricardo Azeredo
Novais - Integrante / Cloverson Moreira
do Souza - Coordenador / Monique
Simplicio Viana - Integrante.

2021 - 2023

Descrição: Coordenador do Projeto
"Diagnóstico Social com Mineração de
Dados", processo: ARHSP 2019/23039-6 -
PDP fase 2 de CDP.

Situação: Concluído; Natureza:
Desenvolvimento.

Alunos envolvidos: Técnico de nível
médio: (2) Graduação: (2) / Mestrado
acadêmico: (3) / Doutorado: (2) .

Integrantes: Edmilson Ricardo Azevedo
Novais - Coordenador / Cleverson Moreira
de Souza - Integrante / Laíska Rodrigues
Salomão - Integrante / Cesar Augusto
Correia Dos Santos - Integrante /
Leonardo da Brito Galvão - Integrante /
Rafael Rafael da Oliveira Ribeiro -
Integrante / Andréa Beatriz Pereira de
Faria - Integrante / Monique Simplicio
Viana - Integrante / José Roberto
Escondido - Integrante.

Financiador(s): Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado de São Paulo - Apoio
financeiro.

2026 - Atual

Diagnóstico da Situação da Criança e
Adolescência de Indaiatuba-SP

Descrição: Assessoria ao CMDCA para o
Diagnóstico da Situação da Criança e
Adolescência do município de Indaiatuba-
SP.

Situação: Em andamento; Natureza:
Outra.

Integrantes: Edmilson Ricardo Azevedo
Novais - Coordenador / Antonio Luiz de
Paula e Silva - Integrante / Lúcia Figueira
Beluciani - Integrante / GILANY
SPARKIOVA ROCHA - Integrante / Sérgio
Lanero Delors - Integrante.

2027 - 2027

Diagnóstico da Situação da Criança e
Adolescência de Santa Cruz da Esperança-
SP

Descrição: Assessoria ao CMDCA para o
Diagnóstico da Situação da Criança e
Adolescência do município de Santa Cruz
da Esperança - SP.

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Edmilson Ricardo Azevedo
Novais - Coordenador / Antonio Luiz de
Paula e Silva - Integrante / Lúcia Figueira
Beluciani - Integrante / GILANY

2017 - 2017

Diagnóstico da Situação da Criança e Adolescência de Cajuru-SP

Descrição: Atuação no CMLCA para o Diagnóstico da Situação da Criança e Adolescência do município de Cajuru-SP em 2017. Situação Natural: Outra.

Integrantes: Edilson Ricardo Azevedo Novais - Coordenador / Antonio Luiz de Paula e Silva - Integrante / Lúcia Figueira Figueira - Integrante / GILNY APARECIDA POVOA - Integrante / Sérgio Raposo Calixto - Integrante.

2017 - 2017

Diagnóstico da Situação da Criança e Adolescência de Serra Azul-SP

Descrição: Atuação no CMLCA para o Diagnóstico da Situação da Criança e Adolescência do município de Serra Azul-SP em 2017. Situação Natural: Outra.

Integrantes: Edilson Ricardo Azevedo Novais - Coordenador / Antonio Luiz de Paula e Silva - Integrante / Lúcia Figueira Figueira - Integrante / GILNY APARECIDA POVOA - Integrante / Sérgio Raposo Calixto - Integrante.

2014 - 2014

Rede Teológica para Inteligência Social

Descrição: Projeto visando para a solução de um problema que afeta a qualidade de atendimento às necessidades da população de varias cidades brasileiras, em especial as crianças e adolescentes. A falta de informação do dado e de serviços de atendimento à população, instituições que o serviço recebe, as organizações sociais e a própria comunidade, possuem elementos para prestar serviços de atendimento de forma eficaz e com melhor utilização dos recursos. Situação Natural: Natural: Outra.

Integrantes: Edilson Ricardo Azevedo Novais - Coordenador / Antonio Luiz de Paula e Silva - Integrante / Lúcia Figueira Figueira - Integrante.

2010 - 2011

Implementação do Sistema REDECA no Instituto Pro-Grange

Descrição: O Pré Criança do Birigui-SP (ULBRA - BIRIGUI) desde 2010, para proporcionar o atendimento das crianças, adolescentes e jovens e controlar os estabelecimentos para pais/pais. O sistema foi implementado em mais quatro organizações sociais da sociedade civil, totalizando mais de 400 atendimentos anuais.
Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Edmilson Ricardo Azevedo
Nome: Coordenador / Apoio I da
FAPESP/Unidade.

Educação e Popularização de C.T.I.

1.

MAZINI, E. R. ; ROVAIS, E. R. A. . Innovation in Offer of Services for Manufacturing Enterprises: New Experiences Based on Emerging Technologies. In: Anita Goyal. (Org.). Innovation in Services Marketing and Management: Strategies for Emerging Economies. London: Springer IGI Global, 2014, v. 1, p. 1-101.

1.

MAZINI, E. R. A. . A dinâmica da produção digital na educação e aprendizagem. In: E. (Apresentação de Trabalho/Comunicação)

2.

ROVAIS, E. R. A. . O currículo social com inteligência Artificial. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

ROVAIS, E. R. A. . Produtividade com o uso de Inteligência Artificial. 2024. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

NOVAIS, E. R. A. Mímica: Colagem Digital e Coleta de Dados em Tablet. 2013.



Página gerada pelo sistema Onibus Lattes em 21/09/2024 às 13:15:36.

Somente os dados identificados como próprios pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES DO TRABALHO

= ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL =

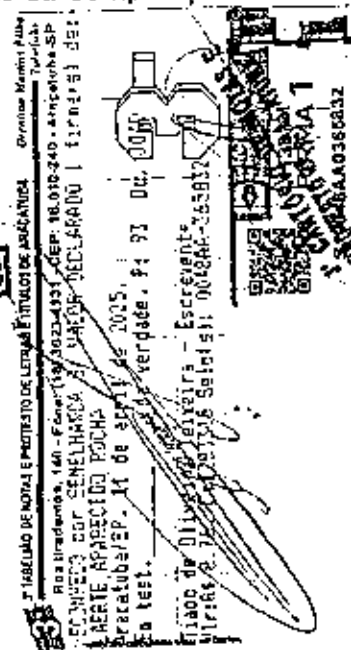
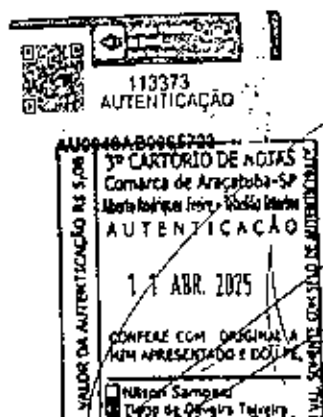
A Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ nº 45.511.847/0001-79, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações de Trabalho, representada por seu Secretário, Sr. Laerte Aparecido Rocha, **ATESTA**, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que a empresa **OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.730.549/0001-00, sediada no município de Birigui, na Rua Siqueira Campos, nº 1390, sala 1, Birigui, Estado de São Paulo, elaborou satisfatoriamente, no segundo semestre de 2024, o **DIAGNÓSTICO ECONÔMICO DE ARAÇATUBA**, cujo propósito foi mapear os setores produtivos e as atividades econômicas com potencial de crescimento, identificar setores que enfrentam desafios e descobrir oportunidades para o fomento do desenvolvimento econômico local.

Atestamos, ainda, a participação dos seguintes técnicos na elaboração do referido **DIAGNÓSTICO**:

1. Economista e Mestre Marco Aurélio Barbosa de Souza, CPF nº 279.566.588-37, registrado no CORECON-SP sob nº 37296;
2. Tecnólogo em Processamento de Dados e Mestre em Ciências da Computação Edmilson Ricardo Azevedo Moraes, CPF nº 111.415.398-29.

Araçatuba/SP, 23 de dezembro de 2024.

LAERTE APARECIDO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E RELAÇÕES DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA





Mirandópolis, 07 de março de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, CNPJ nº 44.438.968/0001-70, através da Diretora de Desenvolvimento Industrial e Comercial, por sua Diretora REGINA FÁTIMA DE SOUZA NISHIDA, atesta para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.730.549/0001-00, sediada no município de Birigui, Rua Siqueira Campos, nº 1390, sl 1, Birigui, Estado de São Paulo, desenvolveu trabalho de assessoramento no fornecimento de informações sobre dados e indicadores econômicos e fornecimento de sistema de Inteligência de Mineração de Dados, através da Plataforma de BI denominada "Observatório Econômico" a qual tem por objetivo fornecer informações e estudos, além de indicadores econômicos do município no período de 19/05/2023 até o período atual, atestando ainda de forma pormenorizada as ações desenvolvidas pela referida empresa e seus técnicos: o Economista, Professor Universitário e Mestre em Economia, Sr. Marco Aurélio Barbosa de Souza, CPF nº 279.566.588-37 e CORECON-SP nº 37296, e pelo Tecnólogo em Processamento de Dados, Professor Universitário em Processamentos de Dados, Professor Universitário e Mestre em Ciências da Computação, Sr. Edmilson Ricardo Azevedo Moraes, CPF nº 111.415.398-29.

Relação das atividades desenvolvidas:

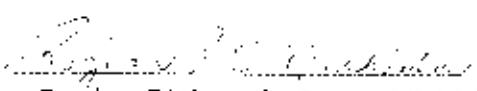
- ✓ Demonstração do potencial econômico do município para futuros investidores;

**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
FUNDADA EM 1956

- ✓ Disponibilização de informações econômicas relevantes que deem subsídio aos negócios atuais e futuros, fortalecendo o empreendedorismo no município;
- ✓ Mapeamento socioeconômico do município o qual permite identificar as potencialidades da economia local;
- ✓ Atendimento da demanda de informação de agentes econômicos locais;
- ✓ Utilização dos indicadores econômicos locais para dar embasamento a futuros projetos de desenvolvimento local (DEL), bem como para justificar a demanda para capacitação de novos recursos para o município;
- ✓ Identificação ágil das movimentações no mercado de trabalho e propor projetos de qualificação e inserção profissional;
- ✓ Conhecimento atualizado, preciso e integrado sobre a situação econômica do município para melhorias de políticas públicas que potencializem o desenvolvimento local;
- ✓ Publicação do Impacto positivo das ações e dos projetos executados pela administração municipal, como forma de dar transparência e prestar contas à população.

Portanto, diante da qualidade dos serviços prestados através dos técnicos acima, da organização quanto a fornecimento de assessoramento técnico econômico, além das informações e da tecnologia prestada e pelos mesmos desenvolvidas é que atestamos a qualidade e a expertise dos serviços prestados pela mesma.

Atenciosamente,


Regina Fátima de Souza Nishida
Diretora de Desenvolvimento Industrial e Comercial
Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP

REGINA NISHIDA
RG: 21.431.899-8
Dir. Dep. Desenvolvimento

SINBI

SEMPRE UM PASSO À FRENTE.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui (SINBI), localizado na Rua Roberto Clark, nº 460, Centro, Birigui/SP, representado por seu presidente, o empresário **Sr. Renato Ramires**, **CERTIFICA** para devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que o **Observatório Soluções em Gestão LTDA**, com CNPJ nº 50.730.549/0001-00 e sede em Birigui, na Rua Siqueira Campos, nº 1390, sala 1, Estado de São Paulo, prestou serviços de consultoria no fornecimento de dados e indicadores econômicos locais. Esta consultoria foi realizada por meio da Plataforma Observatório Econômico, especializada na disponibilização de um sistema de Inteligência Tecnológica e Mineração de Dados, destinado a oferecer informações, estudos, pesquisas e diagnósticos econômicos.

O trabalho realizado pela plataforma de inteligência econômica contou com a expertise dos seguintes profissionais: o economista, professor universitário e Mestre em Economia, **Sr. Marco Aurélio Barbosa de Souza**, CPF nº 279.566.588-37, CORECON-SP nº 37296, e o tecnólogo em Processamento de Dados, professor universitário e Mestre em Ciências da Informação, **Sr. Edmilson Ricardo Azevedo Moraes**, CPF nº 111.415.398-29. Ambos têm contribuído de forma contínua para o SINBI desde 2020.

As atividades realizadas incluem:

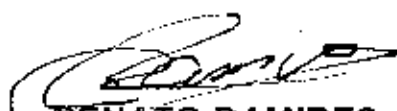
- Atualização contínua de painéis de BI (*dashboards*) com dados e indicadores do mercado de trabalho, abertura e fechamento de empresas, inserção internacional e movimentação bancária em Birigui;
- Painel de inteligência de mercado para análise da abertura de lojas de calçado e vestuário no Brasil;
- Fornecimento de informações econômicas dos setores produtivos, com foco especial no setor calçadista;
- Elaboração de diagnósticos econômicos para auxílio na tomada de decisão;

- Realização de levantamentos de dados e indicadores econômicos locais e regionais.

Diante do compromisso com a excelência, organização e fornecimento de assessoria técnica e econômica, além da aplicação de tecnologia, reconhecemos a qualidade e a expertise dos serviços prestados pela Observatório Soluções em Gestão LTDA.

Atenciosamente,

Birigui/SP, 20 de dezembro de 2023.



RENATO RAMIRES
PRESIDENTE DO SINBI



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



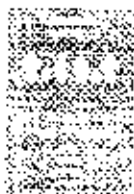
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Governo do Município de Buritama-SP, inscrito no CNPJ nº 44.435.121/0001-31, através do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, por seu Diretor, **Giancarlo Sanches Mestriner**, **ATESTA** para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.730.549/0001-00, sediada no município de Birigui, Rua Siqueira Campos, nº 1390, sala 1, Birigui, Estado de São Paulo, desenvolveu trabalho de assessoramento no fornecimento de informações sobre dados econômicos e fornecimento de sistema de Inteligência de Mineração de Dados, através da Plataforma denominada "Observatório Econômico" a qual tem por objeto fornecer informações e estudos, diagnósticos econômicos, além de indicadores econômicos do município, através do Contrato nº 119/2023 em andamento, com data inicial em 07/06/2023 com previsão de termino em 06/06/2024 podendo ser prorrogado conforme legislação. Atestando ainda de forma pormenorizada as ações desenvolvidas pela referida empresa e seus técnicos: o Economista, Professor Universitário e Mestre em Economia, Sr. **Marco Aurélio Barbosa de Souza**, CPF nº 279.566.588-37 e CORECON-SP nº 37296, e pelo Tecnólogo em Processamento de Dados, Professor Universitário e Mestre em Ciências da Computação, Sr. **Edmilson Ricardo Azevedo Moraes**, CPF nº 111.415.398-29.

Relação das atividades desenvolvidas:

- ✓ Demonstração do potencial econômico do município para futuros investidores;
- ✓ Disponibilização de informações econômicas relevantes que deem subsídio aos negócios atuais e futuros, fortalecendo o empreendedorismo no município;

Avenida Frei Marcelo Manjila, 700 - Fone / Fax (19) 3691-8200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



- ✓ Mapeamento socioeconômico do município o qual permite identificar as potencialidades da economia local.
- ✓ Atendimento da demanda de informação de agentes econômicos locais;
- ✓ Utilização dos indicadores econômicos locais para dar embasamento a futuros projetos de desenvolvimento local (DEL), bem como para justificar a demanda para captação de novos recursos para o município;
- ✓ Identificação ágil das movimentações no mercado de trabalho e propor projetos de qualificação e inserção profissional;
- ✓ Conhecimento atualizado, preciso e integrado sobre a situação econômica do município para melhorias de políticas públicas que potencializem o desenvolvimento local;
- ✓ Publicização do impacto positivo das ações e dos projetos executados pela administração pública municipal, como forma de dar transparência e prestar contas à população.

Portanto, diante da qualidade dos serviços prestados através dos técnicos acima, da organização quanto ao fornecimento de assessoramento técnico e econômico além das informações e da tecnologia prestada e pelos mesmos desenvolvidas é que atestamos além da qualidade a expertise dos serviços prestados pela mesma.

Atenciosamente,

Buritama-SP, 07 de março de 2024.

GIANCARLO SANCHES MESTRINER
Diretor do Departamento Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Avenida Frei Marcelo Manóia, 700 - Fone / Fax (13) 3891-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





CATANDUVA

CCL 93

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Catanduva/SP CNPJ nº 45.122.603/0001-02, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho por seu respectivo Secretário **Sr. Fernando César Braz**, atesta para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.730.549/0001-00, sediada no município de Birigui, Rua Siqueira Campos, nº 1390 - sl 1, Birigui, Estado de São Paulo, desenvolveu trabalho de assessoramento no fornecimento de informações sobre dados econômicos e fornecimento de sistema de Inteligência de Mineração de Dados através da Plataforma denominada "Observatório Econômico" a qual tem por objeto fornecer informações, estudos e diagnósticos econômicos, além de indicadores econômicos do município no período de 10/07/2022 até a presente data, atestando ainda de forma pormenorizada as ações desenvolvidas pela referida empresa e seus técnicos: o Economista, Professor Universitário e Mestre, **Sr. Marco Aurélio Barbosa de Souza**, CPF nº 279.566.588-37 e CORECON-SP nº 37296, e pelo Tecnólogo em Processamento de Dados, Professor Universitário e Mestre em Ciências da Computação, **Sr. Edmilson Ricardo Azevedo Moraes**, CPF nº 11.415.398-29.

Relação das atividades desenvolvidas:

- ✓ Demonstração do potencial econômico do município para futuros investidores;



CATANDUVA



- ✓ Disponibilização de informações econômicas relevantes que deem subsídio aos negócios atuais e futuros, fortalecendo o empreendedorismo no município;
- ✓ Mapeamento socioeconômico do município o qual permite identificar as potencialidades da economia local;
- ✓ Atendimento da demanda de informação de agentes econômicos locais;
- ✓ Utilização dos indicadores econômicos locais para dar embasamento a futuros projetos de desenvolvimento local (DEL), bem como para justificar a demanda para captação de novos recursos para o município;
- ✓ Identificação agi das movimentações no mercado de trabalho e propor projetos de qualificação e inserção profissional;
- ✓ Conhecimento atualizado, preciso e integrado sobre a situação econômica do município para melhorias de políticas públicas que potencializem o desenvolvimento local;
- ✓ Publicização do impacto positivo das ações e dos projetos executados pela administração pública municipal, como forma de dar transparência e prestar contas à população.

Portanto, diante da qualidade dos serviços prestados através dos técnicos acima, da organização quanto ao fornecimento de assessoramento técnico e econômico além das informações e da tecnologia prestada e pelos mesmos desenvolvidas é que atestamos a qualidade e a expertise dos serviços prestados pela mesma



CATANDUVA



Atenciosamente,

Catanduva/SP, 07 de março de 2024.

FERNANDO CÉSAR BRAZ
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA/SP

Fernando César Braz
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
e Trabalho
CPF: 019.040.124-36



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES DO TRABALHO



= ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL =

A Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ nº 45.511.847/0001-79, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações de Trabalho, representada por seu Secretário, Sr. Laerte Aparecido Rocha, **ATESTA**, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que a empresa **OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.730.549/0001-00, sediada no município de Birigui, na Rua Siqueira Campos, nº 1390, sala 1, Birigui, Estado de São Paulo, elaborou satisfatoriamente, no segundo semestre de 2024, o **DIAGNÓSTICO ECONÔMICO DE ARAÇATUBA**, cujo propósito foi mapear os setores produtivos e as atividades econômicas com potencial de crescimento, identificar setores que enfrentam desafios e descobrir oportunidades para o fomento do desenvolvimento econômico local.

Atestamos, ainda, a participação dos seguintes técnicos na elaboração do referido **DIAGNÓSTICO**:

1. Economista e Mestre **Marco Aurélio Barbosa de Souza**, CPF nº 279.566.588-37, registrado no CORECON-SP sob nº 37296;
2. Tecnólogo em Processamento de Dados e Mestre em Ciências da Computação **Edmilson Ricardo Azevedo Moraes**, CPF nº 111.415.398-29.

Araçatuba/SP, 23 de dezembro de 2024.

LAERTE APARECIDO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E RELAÇÕES DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI / SP**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

DPS Nº: **507**

Série: **900**

Emitido em: **05/05/2026**

ecf Número 168
Data e Hora de Emissão 05/05/2026 09:07:30
Código de Verificação 3506508225073054900010000 000000001632805015464044

PRESTADOR DE SERVIÇOS



**OBSERVATÓRIO
ECONÔMICO**

CNPJ / CPF: 50.730.549/0001-00 Inscrição Municipal: 46927 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA (NOVA SIMPLES (L.S.))
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 1390 SALA 1, JARDIM STABILE
Município: BIRIGUI UF: SP CEP: 16200-701
Fone: (18) 3643-1281 E-mail: CONTATO@OBSERVATORIOECONOMICO.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 44.733.608/0001-09 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
Endereço: ENG. FABIO ROBERTO BARNABE 2800 JD ESPLANADA II
Município: Indaiatuba UF: SP CEP: 13331-900 PAÍS: Brasil
Fone: (19) 3834-9000 E-mail: FAZENDA.CONFIABILIDADE@INDAIATUBA.SP.GOV.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Plataforma de Indicadores Municipais Observatório Econômico. 6.583,33

N.E GLOBAL N 1110 PEDIDO NUMERO 3373 PROCESSO/REQUISICAO 13578/2025

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 6.583,33

RETENÇÕES FEDERAIS

	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atividade: 0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
CNAE: 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Líquido	ISS Retido
R\$ 6.583,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.583,33	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.583,33	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 05/05/2026 Regime Especial de Tributação: 1 - Microempresa municipal
ISS Retido: NÃO Natureza da Operação: 1 - Operação tributável
Optante Simples: SIM Local de Prestação: Birigui / SP
Incentivador Cultural: NÃO Município de Incidência: BIRIGUI / SP

IBSCBS

Finalidade: NFS-e regular Destinatário: Tomador/Accorrente igual ao Do Uso/Consumo Pessoal: Não Ente Governamental: Não
Indicador da Operação: Tipo de Operação:
Classificação Tributária:
NBS: 115080000 - Serviços de manutenção de aplicativos e programas
CST:
Crédito Presumido:

VALORES IBS/CBS

Valor BC	Vlr Tot IBS	Vlr IBS UF	Aliq IBS UF	Aliq Ef IBS UF	Vlr IBS Mun	Aliq IBS Mun	Aliq Ef IBS Mun	Valor CBS	Aliq CBS	Aliq Ef CBS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000	0,0000	R\$ 0,00	0,0000	0,0000	R\$ 0,00	0,0000	0,0000

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do DPS Nº 507 série 900, emitido em 05/05/26.
1ª via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.
Trib aprox R\$: 885,46 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 177,75 Municipal Funza: IBPT/empresometia.com.br 5F6AA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI / SP**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

DPS Nº: 473

Série: 800

Emitido em: 10/04/2026

 Número de Série 129
Data e Hora de Emissão 10/04/2026 11:54:48
Código de Verificação 3506508225073054900010000 0000000012926042572162477

PRESTADOR DE SERVIÇOS



**OBSERVATÓRIO
ECONÔMICO**

CNPJ / CPF: 50.730.543/0001-00 Inscrição Municipal: 46927 Inscrição Estadual:
 Nome/Razão Social: OBSERVATORIO SOLUCOES EM GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)
 Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 1390 SALA 1, JARDIM STABILE
 Município: BIRIGUI UF: SP CEP: 16200-701
 Fone: (18) 3643-1281 E-mail: CONTATO@OBSERVATORIOECONOMICO.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 76.105.543/0001-35 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
 Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
 Endereço: PASSOS DE OLIVEIRA 1101 CENTRO
 Município: São José dos Pinhais UF: PR CEP: 83030-720 PAÍS: Brasil
 Fone: E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Plataformas de Indicadores Municipais Observatório Econômico. 61.900,00

Nota de Empenho 2176/2026

Banco Sicredi 748 - Ag 3021 Conta Corrente 44184-8

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 61.900,00

RETENÇÕES FEDERAIS

	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atividade: 0107

CNAE: 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Líquido	ISS Retido
R\$ 61.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.900,00	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.900,00	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 10/04/2026 Regime Especial de Tributação: 1 - Microempresa municipal
 ISS Retido: NÃO Natureza da Operação: 1 - Operação tributável
 Optante Simples: SIM Local de Prestação: Birigui / SP
 Incentivador Cultural: NÃO Município de Incidência: BIRIGUI / SP

IBSCBS

Finalidade: NFS-e regular Destinatário: Tomador/Adquirente igual ao De Uso/Consumo Pessoal: Não Ente Governamental: Não
 Indicador da Operação: Tipo de Operação:
 Classificação Tributária:
 NBS: 115063000 - Serviços de manutenção de aplicativos e programas
 CST:
 Crédito Presumido:

VALORES IBSCBS

Valor BC	Vir Tot IBS	Vir IBS UF	Aliq IBS UF	Aliq Ef IBS UF	Vir IBS Mun	Aliq IBS Mun	Aliq Ef IBS Mun	Valor CBS	Aliq CBS	Aliq Ef CBS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000	0,0000	R\$ 0,00	0,0000	0,0000	R\$ 0,00	0,0000	0,0000

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida através do DPS Nº 473 série 800, emitido em 10/04/26.

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.

- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Trio aprox R\$: 8.325,55 Federal R\$: 0,00 Estadual e R\$: 1.671,30 Municipal Fonte: IBPT/empresomcgo.com.br 846141

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI / SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

DPS Nº: 548

Série: 900

Emitido em: 03/06/2026

Coluna 208

Data e Hora de Emissão

03/06/2026 10:04:48

Código de Verificação

3506508225073054900010000
0000000020826084876981269

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 **OBSERVATORIO ECONOMICO**
CNPJ / CPF: 50.730.549/0001-00 Inscrição Municipal: 46927 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: OBSERVATORIO SOLUCOES EM GESTAO LTDA INOVA SIMPLFS (L.S.)
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 1390 SALA 1 JARDIM STABILE UF: SP CEP: 16200-701
Município: BIRIGUI
Fone: (18) 3643-1281 E-mail: CONTATO@OBSERVATORIOECONOMICO.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 44.733.608/0001-09 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE INDAIATUBA
Endereço: ENG. FABIO ROBERTO BARNABE 2800 JD ESPERANADA II UF: SP CEP: 13331-900 PAÍS: Brasil
Município: Indaiatuba
Fone: (19) 3834-9600 E-mail: FAZENDA.CONTABILIDADE@INCAIATUBA.SP.GOV.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Plataforma de Indicadores Municipais Observatório Econômico. 6.583,33

N.E.GLOBAL N° 1110 PEDIDO NUMERO 3373 PROCESSO/REQUISICAO 13678/2025
Banco Sicredi 748 - Agência 3021 - Conta Corrente 44184-8

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 03/06/2026 Regime Especial de Tributação: 1 - Microempresa municipal
ISS Retido: Natureza da Operação: 1 - Operação Irributável
Opção Simples: SIM Local de Prestação: Birigui / SP
Incentivador Cultural: NÃO Município de Incidência: BIRIGUI / SP

Atividade: 0107

CNPJ: 50730549000100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

IBS/CBS

Finalidade: NFS-e regular Ente Governamental: Não Tipo de Operação:
Destinatário: Tomador/Adquirente igual ao Destinatário Uso/Consumo Pessoal: Não
Indicador da Operação:
Classificação Tributária:
NBS: 115080000 - Serviços de manutenção de aplicativos e programas
CST:
Crédito Presumido:

VALORES

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Líquido	ISS Retido
R\$ 6.583,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.583,33	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.583,33	NÃO

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS Retido	IRRF Retido	PIS/COFINS/CSLL Retidos	COFINS Devido	PIS Devido	Retenção do PIS/COFINS/CSLL	Ret. Federais	Ret. Estaduais	Ret. Municipais	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES IBS/CBS

Valor BC	Vlr Tot IBS	Vlr IBS UF	Aliq IBS UF	Aliq Ef IBS UF	Vlr IBS Mun	Aliq IBS Mun	Aliq Ef IBS Mun	Valor CBS	Aliq CBS	Aliq Ef CBS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000	0,0000	R\$ 0,00	0,0000	0,0000	R\$ 0,00	0,0000	0,0000

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do DPS Nº 548 série 900, emitido em 03/06/26.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Trib aprox R\$: 885,46 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 177,75 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 92589A



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Av. Eng. Fabio R. Barnaba, 2800 - Jd. Espianada II
C.N.P.J. 44.733.608/0001-09
Telefone: (19) 3834-9000

Sistema CECAM

(Página 1/1)

DATA 11/08/2025	N.E. GLOBAL Nº 16005 PEDIDO Nº 26103	RESERVA Nº	PROCESSO Nº 13678/2025	FICHA Nº 51
INTERESSADO 41811 - OBSERVATORIO SOLUCOES EM C.LTD.A INOVA SIMP	C.N.P.J.C.P.F. 050.730.549/0001-00	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
ENDEREÇO RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 1390 - JARDIM STABILE - BIRIGUI - SP	CEP. 16200-701	TELEFONE 3643-1281		
EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA		
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº INEXIGIVEL - 13678/2025	FUNDAMENTO LEGAL	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO EM ATÉ 10	CONFORME COMBINADO VALIDADE PROPOSTA	
ORÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA 21.04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE EXECUTORA 01.04.01 - GABINETE DO SECRETAR	FUNÇÃO 04	SUB FUNÇÃO / PROGRAMA 122 / 0001
PROJETO/ATIVIDADE 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.40.16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ÁREA DE ATUAÇÃO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS 01.110.0000 - EXAT	ADJANTAMENTO NÃO			
ATIVO NÃO FINANCEIRO	REGIME CONTRATO			
PASSIVO NÃO FINANCEIRO	CONVÊNIO			
DOTAÇÃO ATUAL 10.000.000,00		EMPENHO ANTERIOR 9.292.497,41		VALOR EMPENHADO 32.916,65
COTA 1 0,00	COTA 2 0,00	COTA 3 0,00	COTA 4 0,00	COTA 5 0,00
COTA 6 0,00	COTA 7 0,00	COTA 8 6,583,33	COTA 9 6,583,33	COTA 10 6,583,33
COTA 11 6,583,33	COTA 12 6,583,33	TOTAL 32.916,65		

VÍNCULOS			CENTRO DE CUSTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ORDINÁRIO	32.916,65	1	Geral	32.916,65
TOTAL		32.916,65	TOTAL		32.916,65

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		0,417	SERVI	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE COLETA, TRATAMENTO, INTEGRAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DOS DADOS E INDICADORES ECONÔMICOS ATUALIZADOS DO MUNICÍPIO - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE COLETA, TRATAMENTO, INTEGRAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DOS DADOS E INDICADORES ECONÔMICOS ATUALIZADOS DO MUNICÍPIO - Despesa com contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de que permita a coleta, tratamento, integração e visualização dos dados e indicadores econômicos atualizados do município. Que será utilizado pela secretaria de tecnologia, inovações e desenvolvimento.	78.936,8106	32.916,65
TOTAL						32.916,65

ORDENADOR DA DESPESA
ASSINATURA - CARIMBO



PREFEITURA DO
CAXIAS
MARANHÃO

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 2325/2026**
- **Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
- **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA.**

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias -MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- **R\$ 52.900,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos reais).**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **Observar / Justificativas de interesse público:** A contratação dos serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, possui grande relevância para o Município de Caxias/MA, pois proporcionará uma base sólida de informações para o planejamento e a execução das ações governamentais. O acesso a dados confiáveis e organizados permitirá uma melhor compreensão das demandas da população e das potencialidades econômicas locais, favorecendo a adoção de decisões mais estratégicas e eficientes. Além disso, a utilização de ferramentas tecnológicas voltadas à inteligência de dados contribuirá para o aprimoramento da gestão pública, promovendo maior transparência, controle e efetividade na aplicação dos recursos públicos. A iniciativa também auxiliará na identificação de oportunidades de desenvolvimento e na avaliação contínua dos resultados das políticas implementadas. Dessa forma, o objeto contratado constitui instrumento essencial para o fortalecimento da capacidade administrativa do Município e para a promoção do desenvolvimento sustentável de Caxias.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação a modalidade INEXIGIBILIDADE, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

22.662.0006.2262.0000 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 02 de junho de 2026.

Igor Mario Curim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver melhor é bom demais.

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 102

PARECER DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2325/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21.

Ilmo. Sr. Secretário,

O Presidente da Comissão Central de Licitação, por ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias -MA, através da empresa: **OBSERVATORIO SOLUÇÕES E GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)**, CNPJ nº 50.730.549/0001-00, no valor total de: **R\$ 52.900,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos reais)**.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a presente justificativa:

- ✓ documento de formalização da demanda;
- ✓ estudo técnico preliminar - ETP;
- ✓ termo de referência - TR
- ✓ estimativa baseada em contratações anteriores do futuro contratado;
- ✓ justificativa do preço;
- ✓ termo de referência;
- ✓ documentação referente à habilitação;
- ✓ declaração de disponibilidade orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 14.133/21, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da execução de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Para que a situação possa implicar em Inexigibilidade de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de Inexigibilidade previstas expressamente na lei.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Cidade onde a vida acontece

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Fundamenta-se esta contratação desejada, por Inexigibilidade de Licitação no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21.

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Diferentemente da dispensa de licitação em que, em tese, existe a possibilidade fática da realização de licitação, na "inexigibilidade de licitação" há inviabilidade de competição. Caracteriza-se quando só um "futuro contratado" ou só um "fornecedor exclusivo para um determinado objeto" é capaz de satisfazer o interesse administrativo.

A Inexigibilidade de Licitação, como modalidade de contratação direta, exige procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. É imprescindível a observância de etapas e formalidades legais. Nesse sentido, cita-se o art. 72 da Lei nº 14.133/21 que estabelece os documentos que devem instruir o processo:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **Inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O novo marco jurídico de contratações públicas traz como diretriz a busca do legislador em fortalecer o planejamento nas contratações a serem realizadas pela Administração Pública, conforme podemos observar acima o que está disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Maranhão



Nessa senda, a formalização do processo de contratação em epígrafe obedeceu rigorosamente ao que determina a legislação, tendo sido cumpridas as formalidades legais exigidas.

O art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que conste do processo de contratação direta a autorização da autoridade competente. Nesse sentido, a considerar o fluxo processual adotado por esta Prefeitura, cumpre registrar que o atendimento a tal requisito se dará após análise jurídica, quando os autos são remetidos à autoridade competente para fins de autorização da contratação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias/MA. A contratação mostra-se necessária para fortalecer a capacidade institucional do Município na produção e análise de informações estratégicas, permitindo uma compreensão mais precisa da realidade socioeconômica local. A utilização de ferramentas especializadas contribuirá para a modernização da gestão pública e para a tomada de decisões fundamentadas em evidências. Dessa forma, o Município poderá planejar suas ações de maneira mais eficiente e alinhada às demandas da população.

A disponibilização de dados estruturados e indicadores confiáveis permitirá à Administração Municipal identificar com maior precisão os principais desafios e potencialidades do território. Por meio da análise técnica das informações coletadas, será possível estabelecer prioridades de atuação compatíveis com as necessidades reais dos diversos setores da administração pública. A interpretação qualificada desses dados fornecerá subsídios para a formulação de estratégias voltadas ao desenvolvimento econômico e social do município. Além disso, a utilização de metodologias especializadas proporcionará maior segurança e assertividade na definição de políticas públicas. Assim, os recursos públicos poderão ser direcionados de forma mais eficiente e racional.

A contratação também é fundamental para subsidiar a definição dos eixos prioritários de atuação governamental, possibilitando a construção de diagnósticos detalhados e atualizados sobre diferentes áreas de interesse público. A consolidação de informações em plataformas de visualização e inteligência de dados facilitará o acompanhamento dos indicadores e a identificação de tendências relevantes para a gestão municipal. Tal iniciativa permitirá uma atuação preventiva e planejada, reduzindo riscos decorrentes da ausência de informações qualificadas. Com isso, a Administração poderá antecipar demandas e implementar soluções mais adequadas aos desafios encontrados. O resultado esperado é o aprimoramento contínuo dos processos de planejamento e gestão.

Outro aspecto relevante é a contribuição direta da contratação para a elaboração de um plano de ação consistente e baseado em evidências técnicas. A partir da análise integrada dos indicadores econômicos e sociais, será possível estabelecer metas, objetivos e



PREFEITURA DE
CAXIAS
"O que é bom vem do Jê"

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



estratégias compatíveis com a realidade local. O acesso a informações confiáveis favorece a avaliação permanente dos resultados alcançados, permitindo ajustes e aperfeiçoamentos ao longo da execução das políticas públicas. Dessa forma, a gestão municipal terá melhores condições de monitorar o desempenho de suas ações e garantir maior efetividade na aplicação dos recursos públicos. Trata-se de instrumento essencial para fortalecer a governança e a transparência administrativa.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda notória especialização e conhecimentos específicos na área de tecnologia da informação aplicada à inteligência de dados e análise econômica. A singularidade dos serviços pretendidos exige expertise técnica diferenciada, capaz de atender às necessidades estratégicas da Administração Municipal. A contratação permitirá o acesso a metodologias, ferramentas e conhecimentos especializados indispensáveis ao desenvolvimento das atividades propostas. Assim, restam evidenciados o interesse público, a relevância da contratação e sua contribuição para o aperfeiçoamento das políticas públicas e do planejamento governamental do Município de Caxias/MA.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da empresa **"OBSERVATORIO SOLUÇÕES E GESTÃO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)"** justifica-se em razão de sua reconhecida especialização na prestação de serviços técnicos voltados à coleta, tratamento, análise e visualização de dados econômicos e gerenciais para a Administração Pública. A empresa possui expertise comprovada no desenvolvimento de soluções tecnológicas capazes de transformar dados complexos em informações estratégicas para a tomada de decisões governamentais. Sua atuação é direcionada especificamente ao fortalecimento da gestão pública baseada em evidências, característica que atende plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias/MA. Dessa forma, verifica-se a compatibilidade entre a experiência da contratada e os objetivos institucionais pretendidos pela Administração. Tal especialização constitui fator determinante para a escolha da empresa.

A solução tecnológica disponibilizada pela contratada, denominada **"Plataforma Observatório Econômico"**, apresenta total alinhamento com os objetivos estratégicos do Município, especialmente no que se refere ao monitoramento de indicadores econômicos, sociais e de desenvolvimento. A plataforma possibilita a consolidação de informações provenientes de diversas bases de dados, promovendo uma visão integrada da realidade municipal. Além disso, oferece recursos avançados de visualização de dados, geração de relatórios e acompanhamento de indicadores em tempo real. Essas funcionalidades permitem maior precisão na identificação de demandas e oportunidades para o aperfeiçoamento das políticas públicas. Assim, a ferramenta atende de forma eficiente às necessidades de planejamento e gestão da Prefeitura.

Outro aspecto que reforça a escolha da empresa é a capacidade da Plataforma Observatório Econômico de subsidiar a definição dos eixos prioritários de atuação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Tudo é possível com a gente

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



governamental. Por meio da disponibilização de informações organizadas e atualizadas, os gestores municipais poderão realizar diagnósticos mais precisos e estabelecer estratégias fundamentadas em dados concretos. A utilização da plataforma contribuirá diretamente para a elaboração de um plano de ação consistente, permitindo a definição de metas e ações compatíveis com a realidade socioeconômica local. Ademais, a ferramenta favorece o acompanhamento contínuo dos resultados alcançados pelas políticas públicas implementadas. Dessa forma, promove maior eficiência e efetividade na gestão pública municipal.

Destaca-se ainda que a "OBSERVATORIO SOLUÇÕES E GESTÃO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)" já presta serviços para diversos municípios brasileiros, demonstrando experiência prática e resultados positivos na implementação de soluções voltadas à inteligência de dados e gestão estratégica. A atuação junto a diferentes administrações públicas evidencia a confiabilidade da empresa e sua capacidade de adaptação às particularidades de cada ente federativo. Tal experiência acumulada permite a aplicação de metodologias consolidadas e boas práticas de gestão, reduzindo riscos e assegurando maior qualidade na execução dos serviços contratados. Esse histórico reforça a segurança da Administração quanto à capacidade técnica da empresa. Consequentemente, a contratação apresenta elevado potencial de êxito.

Por fim, a escolha da "OBSERVATORIO SOLUÇÕES E GESTÃO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)" mostra-se a alternativa mais vantajosa para o Município de Caxias/MA, considerando a singularidade dos serviços pretendidos e a aderência de sua solução tecnológica às necessidades da Administração. A combinação entre conhecimento técnico especializado, ferramenta tecnológica própria e experiência comprovada junto a outros municípios confere à empresa condições diferenciadas para atender ao interesse público. Sua plataforma permitirá ampliar a capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais. Além disso, contribuirá para a modernização da gestão pública municipal e para o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas. Dessa forma, restam demonstradas as razões que justificam sua escolha para a presente contratação.

Em consonância com o que leciona o jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**:

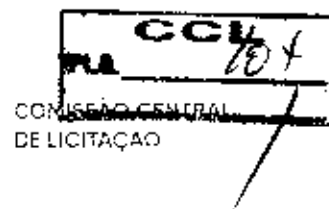
"a inexigibilidade não se funda em mera preferência administrativa, mas na comprovação objetiva de que apenas uma solução ou fornecedor atende adequadamente à necessidade pública". (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2017, p. 609.)"

Complementando essa compreensão, destaca-se o entendimento de **Hely Lopes Meirelles**:

"a inexigibilidade é hipótese excepcional, admitida quando só um contratado pode executar o objeto pretendido pela Administração, em virtude da exclusividade ou da especialização notória que o serviço requer".



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Um pouco melhor do que o resto"



(MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 44. ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 258.)"

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

A exigência da justificativa do preço na Inexigibilidade Licitação decorre do art. 72, VII da lei nº 14.133/21, conforme podemos observar no texto da referida norma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

(...).

Nesse sentido, a Administração deve observar também o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

"A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos."

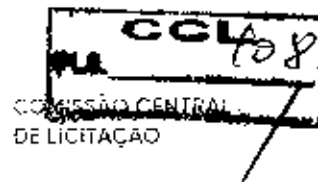
A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar *previamente* que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Conforme encontra-se nos autos, a empresa **"OBSERVATORIO SOLUÇÕES E GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)"**, apresentou Notas Fiscais e Atestados de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Caxias não é bom demais!



Capacidade Técnica com prestação dos referidos serviços para outros municípios, que justificam a contratação no valor ofertado para o município de Caxias -MA.

CONCLUSÃO

Portanto, é possível concluir que dentro das características do objeto, da documentação acostada aos autos do processo e com fundamento no inciso III, alínea "f" do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, opinamos que é possível a contratação por inexigibilidade de licitação.

Quanto a habilitação, é importante informar que as certidões e outros documentos que foram apresentados, caso estejam vencidos ou sofrerem modificações, deverão ser atualizados e estarem vigentes na data de assinatura do contrato, sendo necessário anexar cópias ao processo.

É o nosso parecer, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a legalidade da contratação nos termos do artigo 53, § 4º da Lei nº 14.133/21, solicito ainda a aprovação da minuta do contrato.

Caxias -MA, 02 de junho de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Estado do Maranhão

COMISSÃO ESPECIAL
LICITAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX DE CAXIAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, E A EMPRESA XXXXXXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De _____ De Caxias, MA, CNPJ/ME: _____, situada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de _____, Sra. _____, portadora do RG _____ e CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº XX/XXXX, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á no ato de sua assinatura e terá vigência até XX/XX/XXXX na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ ().
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Cidade de paz e desenvolvimento

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

6.2. O pagamento será efetuado após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

6.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

6.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

6.4. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

6.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

6.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

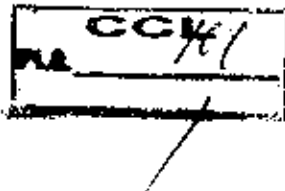
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Cidade sem fronteira"

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou acompanhado da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Maranhão

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Cidade do Amanhã

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA:

12.1.1. Poderá ser sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Poderá ficar impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caxias e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

12.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) Neste caso a sanção será aplicada pelo prazo de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

12.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato

a) Neste caso a sanção será aplicada pelo prazo 6 (seis) meses a 3 (três) anos.

12.1.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

a) Neste caso a sanção será aplicada pelo prazo 3 (três) meses a 1 (um) ano.

12.1.3. Poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

12.1.3.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

12.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.3.3. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.1. No caso de atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, poderá ser aplicada multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total do objeto, nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. No caso de atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto neste contrato, após o início da execução do objeto, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento), após o qual poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução parcial do objeto, nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

12.3. Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas neste contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento), após o qual poderá estar configurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução parcial do objeto.

12.4. O retardamento da execução do objeto poderá estar configurado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.5. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
MARANHÃO

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



12.6. Além das situações previstas anteriormente para a caracterização de inexecução parcial do contrato, esta poderá se configurar, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

12.6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.6.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

12.7. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

12.8. Além da situação prevista anteriormente para a caracterização de inexecução total do contrato, esta também poderá se configurar, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

12.8.1. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONTRATANTE;

12.8.2. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.

12.9. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato, nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.12.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.12.2. Se os valores das garantias e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

12.12.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.13. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.13.1. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

12.14. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.15. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

12.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Cidade do Sol do Maranhão

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 12.21.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.21.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.21.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.21.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.21.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Estado do Maranhão

COMISSÃO ESPECIAL
DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias – MA, de de XXXX

Secretaria Municipal de _____
Sra. _____
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica para análise, a fim de ser emitido parecer acerca da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de tecnologia de informação com foco na coleta e tratamento de dados e indicadores econômicos de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias / MA, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 74, inciso III, alínea "h", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), Constan dos autos os seguintes documentos:

- a) *Ofício nº 197/2026, datado de 18 de maio de 2026, assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, o Sr. Constantino Ferreira de Castro Neto;*
- b) *Documento de Formalização de Demanda – DFD datado de 18 de maio de 2026, assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, o Sr. Constantino Ferreira de Castro Neto;*
- c) *Proposta Comercial da Empresa Observatório Soluções em Gestão LTDA, datada de 21 de maio de 2026, e assinada pelo Sr. Marco Aurélio Barbosa de Souza;*
- d) *Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 21 de maio de 2026, assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, o Sr. Constantino Ferreira de Castro Neto;*
- e) *Dotação Orçamentária, datada de 21 de maio de 2026, assinada pelo Sr. Joaci Neres os Santos, Contador do Município;*
- f) *Termo de Referência (TR), datado de 22 de maio de 2026, assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, o Sr. Constantino Ferreira de Castro Neto;*
- g) *Autorização Orçamentária datada de 22 de maio de 2026, assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, o Sr. Othon Luiz Machado Maranhão;*
- h) *Documentação e Certidões da Empresa Observatório Soluções em Gestão LTDA;*
- i) *Autuação do processo, datada de 02 de junho de 2026, assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos;*
- j) *Minuta do Edital e do Contrato, dentre outros;*



- k) Parecer da Comissão de Contratação relacionado ao processo de inexigibilidade de licitação, assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 02 de junho de 2026.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cumprido ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos artigos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de **inexigibilidade e de dispensa de licitação**.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Referencial que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

De fato, da análise da ampla documentação acostada aos autos, verifica-se a inequívoca especialização da empresa Observatório Soluções em Gestão LTDA, restando demonstrado que a referida entidade possui atuação amplamente reconhecida em sua área de expertise, aliando elevado conhecimento técnico a uma sólida estrutura organizacional. Tais elementos evidenciam sua aptidão para atender às demandas da Administração Municipal, especialmente no âmbito da tecnologia da informação, com enfoque na coleta, processamento, análise e tratamento de dados e indicadores econômicos, em consonância com os objetivos institucionais almejados pela Administração.



Portanto, a contratação dos referidos serviços de tecnologia de informação podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, alínea "h" da Nova Lei de Licitações e Contratos. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.

Ademais, considerando a natureza singular e estratégica dos serviços pretendidos, bem como a imprescindível necessidade de obtenção de informações técnicas consistentes e confiáveis para subsidiar a tomada de decisões pela Administração Pública Municipal, em observância aos Princípios da Eficiência, do Planejamento e da Supremacia do Interesse Público, mostra-se devidamente justificada a contratação direta do fornecedor em questão, por se revelar medida apta a proporcionar os subsídios necessários à adequada gestão administrativa e à consecução das finalidades públicas, sempre voltadas à promoção do bem-estar coletivo e à satisfação do interesse da coletividade.

Houve a demonstração, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbram-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Contudo, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

De outro lado, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu artigo 187, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios**



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCLY21

poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

III- CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, e diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da inexigibilidade de licitação e, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 04 de junho de 2026.

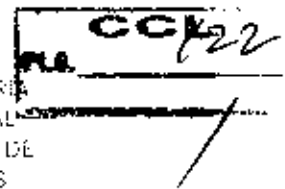

Raimundo Vilanova Assunção Neto
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
OAB/MA 19.743



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver melhor é bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS



**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2325/2026.**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Fazendária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, com fundamento no Art. 72, inciso VIII e Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **AUTORIZAÇÃO** para Contratação direta da empresa: **OBSERVATORIO SOLUÇÕES E GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)**, CNPJ nº 50.730.549/0001-00 com a seguinte fundamentação:

1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O presente caso enquadra-se no art. Art. 74, Inciso III, alínea "h" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. Art. 74, Inciso III, alínea "h" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, considerando finalmente que, tanto o Parecer Técnico da Comissão de Contratação quanto o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

2.3. **DECLARO** inexigível, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **OBSERVATORIO SOLUÇÕES E GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)**, CNPJ nº 50.730.549/0001-00, no valor total de: **R\$ 52.900,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos reais)**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica que consta do presente processo e considerando a justificativa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "h", da Lei 14.133/2021, através da contratação da empresa **OBSERVATORIO SOLUÇÕES E GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)**, CNPJ nº 50.730.549/0001-00, no valor total de: **R\$ 52.900,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos reais)**, conforme documentação anexa ao processo.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

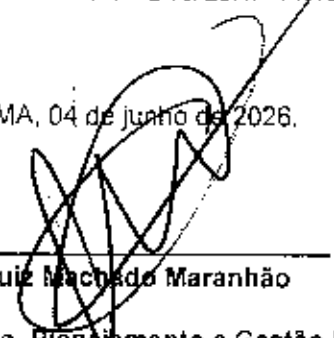
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS



4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta.

Caxias - MA, 04 de Junho de 2026.

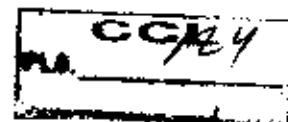


Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias -MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.682.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.730.549/0001-00
Razão Social: OBSERVATORIO SOLUCOES EM GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S)
Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 1390 SALA 1/ JARDIM STABILE / BIRIGUI / SP / 16200-701

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2026 a 25/08/2026

Certificação Número: 2026072707456078542837

Informação obtida em 04/08/2026 13:49:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RUA OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CCL 725

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 30652/2026

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

CRC 162879 Crc Original: 162879 Situação: Ativo

Razão Social/Nome PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018

CNPJ / CPF CNPJ/CPF: 50.***.***-00 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018" Crc: 162879 Situação: Ativo

Inscrição Estadual/RG PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018

Endereço 16200-701 - SIQUEIRA CAMPOS, 1390 SALA 1

Bairro JARDIM STABILE Cidade BIRIGUI Estado SP

BIRIGUI, 04 de Agosto de 2026

Esta Certidão é válida até: 03/09/2026

Data Geração: 04/08/2026

Data Emissão: 04/08/2026

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 556042

Número da Certidão: 30652/2026

Controle: 162879

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.730.549

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 83559959

Data e hora da emissão 04/08/2026 13:48:51

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.730.549/0001-00

Ressaiado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26080275663-64

Data e hora da emissão 04/08/2026 13:48:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br